

ANTEPROJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Básico e Executivo em Metodologia BIM (Building Information Modeling), bem como execução de obra e serviços de engenharia para a construção do Centro de Referência de Atendimento para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), localizado no município de Manaus/AM.

2026

Secretaria de
Infraestrutura

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

PREFÁCIO

O presente Anteprojeto foi elaborado com o objetivo de estabelecer, de forma clara e objetiva, os elementos técnicos e administrativos necessários à Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projetos Básico e Executivo em metodologia BIM, bem como execução de obra e serviços de engenharia para a construção do Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), localizado no município de Manaus/AM.

Sua estrutura foi desenvolvida conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 47.133/2023, garantindo a adequada especificação do objeto, a compatibilidade técnica dos serviços a serem contratados e a transparência na condução do processo licitatório.

Este documento contempla os fundamentos técnicos, operacionais e legais que justificam a necessidade da contratação, os requisitos mínimos de qualificação da empresa a ser contratada, o escopo dos serviços (abrangendo a elaboração dos projetos em BIM e a execução integral da obra), os critérios de julgamento das propostas, medições, pagamentos, além das diretrizes para o planejamento físico-financeiro e o acompanhamento da execução contratual.

A elaboração deste Anteprojeto visa assegurar que a contratação ocorra de forma eficiente, eficaz e em estrita conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e do interesse público. Dessa forma, busca-se promover a consolidação de uma infraestrutura pública de saúde e assistência de excelência, fundamental para garantir o atendimento multiprofissional, a segurança e a inclusão social de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado do Amazonas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO **4**
1 OBJETO E IDENTIFICAÇÃO **7**
1.1 Descrição do Objeto 7
1.2 Natureza do Objeto 8
1.3 Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) 8
1.4 Conformidade com a Responsabilidade Fiscal 8
2 PARÂMETROS DA LICITAÇÃO **9**
2.1 Modalidade e Modo de Disputa 9
2.2 Regime de Execução 9
2.3 Justificativa do Regime de Contratação 10
2.4 Vistoria no local da obra 11
2.5 Critério de Julgamento das Propostas 11
2.6 Garantia da Proposta 12
2.7 Garantia Contratual 12
2.8 Justificativa para a Participação de Empresas em Consórcio e para a Limitação do Número de Consorciadas 12
2.9 Habilitação Econômico-Financeira para Consórcios 16
3 PROGRAMA DE NECESSIDADES **16**
3.1 Demonstração e Justificativa do Programa de Necessidades 16
3.2 Avaliação da Demanda do Público Alvo 17
3.2.1 Público-Alvo 19
3.3 Motivação Técnico-Econômica-Social do Empreendimento 19
3.3.1 Motivação Técnica 19
3.3.2 Motivação Econômica 20
3.3.3 Motivação Social 21
3.4 Visão Global dos Investimentos 21
Tabela 1: Premissas da Estrutura Física 22
3.5 Definições Relacionadas ao Nível de Serviço Desejado 23
Tabela 2 – Parâmetros preliminares do nível mínimo de serviço e capacidade operacional do CRTEA 24
3.5.1 Requisitos Funcionais dos Ambientes e Serviços 28
3.5.2 Nível de Serviço e Requisitos para Elaboração dos Projetos 32
3.5.3 Requisitos de Sustentabilidade e Meio Ambiente 35
3.6 Condições de Rigidez, de Segurança e de Durabilidade 35
3.6.1 Rigidez Estrutural 35
3.6.2 Segurança 36
3.6.3 Durabilidade e Manutenibilidade 37
3.7 Prazo de Execução 38
3.7.1 Prazo de Vigência Contratual 38
3.7.2 Prorrogação de Prazos 39

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 486

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

3.7.3 Atrasos e Responsabilização 39
3.8 Estética do Projeto Arquitetônico, Traçado Geométrico e Área de Influência 40
3.8.1 Projeto Arquitetônico e Estética 41
3.8.2 Traçado Geométrico e Implantação 41
3.8.3 Acessibilidade e Orientação Espacial 42
3.8.4 Conforto Ambiental e Sensorial 42
3.8.5 Área de Influência e Integração com o Entorno 42
3.9 Parâmetros de Adequação ao Interesse Público, de Economia na Utilização, de Facilidade na Execução, de Impacto Ambiental e de Acessibilidade 43
3.10 Proposta de Concepção da Obra e Serviço de Engenharia - Diretrizes, Escopo Técnico e Entregáveis 44
3.10.1 Diretrizes para elaboração dos projetos 44
3.10.2 Diretrizes Técnicas e Construtivas Básicas 47
3.10.3 Execução das Obras e Serviços de Engenharia 49
3.11 Estudos Preliminares que embasaram a proposta 50
3.12 Conformidade Regulatória 51
3.13 Viabilidade Técnica e Ambiental 51
4 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO 52
4.1 Valor Global Estimado 53
4.2 Caráter do Orçamento e Sigilo 53
5 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO 54
5.1 Interdependência Técnica e Funcional 54
5.2 Unidade de Responsabilidade e Mitigação de Riscos 54
5.3 Eficiência e Economicidade Administrativa 55
5.4 Análise de Mercado e Competitividade 55
6 GESTÃO DE RISCOS E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS 55
6.1 Metodologia de Avaliação e Tratamento dos Riscos 56
6.2 Monitoramento e Atualização dos Riscos 56
6.3 Equilíbrio Econômico-Financeiro 57
7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 57
7.1. Sistemática de Medição por Eventos/Etapas 57
7.2 Documentação Necessária para Medição 58
7.3 Prazo e Condições de Pagamento 59
7.4 Medição Final 60
7.5 Reajustamento de Preços 60
8 SUBCONTRATAÇÃO 62
9 INDICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE RESERVA DE VAGAS 62
10. EXIGÊNCIA DE SEGUROS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO 62
11 PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO 63
12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE 63
12.1 Obrigações da Contratada 64
12.2 Obrigações da Contratante (SEINFRA) 65

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

13 GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GOVERNANÇA CONTRATUAL 66
13.1 Gestor Técnico 66
13.2 Gestor Administrativo 67
13.3 Fiscal Técnico 68
13.4 Fiscal Administrativo 68
13.5 Marcos de Controle, Validação e Aprovação 69
13.6 Procedimentos de Análise, Validação e Responsabilidade Técnica 70
13.7 Comunicação, Registro e Interface Institucional 71
13.8 Registro de Ocorrências, Monitoramento e Relatórios 71
13.9 Controle de Prazos e Desempenho 72
13.10 Gestão da Qualidade e Conformidade Técnica 73
14. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO 74
14.1 Critérios de Aceitação Técnica 74
a) Projetos e documentação técnica 74
b) Obras civis e infraestrutura 75
c) Instalações, equipamentos e sistemas prediais 75
d) Desempenho funcional e conforto ambiental 75
e) Testes, ensaios e comissionamento 75
14.2 Recebimento Provisório 76
14.3 Verificação e Validação para o Recebimento Definitivo 76
14.4 Recebimento Definitivo 77
14.5 Responsabilidade Pós-Recebimento 78
15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 79
15.1 Espécies de Sanções 79
15.2 Hipóteses de Aplicação de Multa 80
15.2.1 Multas Moratórias (Atraso) 80
15.2.2 Multas Compensatórias (Inexecução e Infrações Contratuais) 80
15.3 Processo Administrativo Sancionador 81
16 EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO 81
16.1 Indicação de Aparelhamento Mínimo 81
16.2 Indicação de Equipe Mínima Necessária 82
16.3 Definição da Parcela de Maior Relevância do Objeto da Licitação e dos Serviços Compatíveis Com o Objeto 83
16.4 Defnição do Que Se Considera Compatível Com o Objeto, Para a Qualificação Técnico-Operacional 84
16.5 Justificativa Para Exigência de Qualificação Técnico Profissional 86
16.6 Justificativa Obrigatória Para Exigência de Qualificação Técnico-Operacional 88
16.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Correcional (CEIS/CNEP) 91
17 CRONOGRAMA - DESCRIÇÃO DOS PRAZOS 92
18 DISPOSIÇÕES FINAIS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO 92
18.1 Relação de Peças Técnicas Vinculantes 93

gabinete@seinfra.am.gov.br
Fone: (92) 9 9263-0198
Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues,
3760 - Monte das Oliveiras
Manaus – AM CEP: 69093-149

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 488

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

INTRODUÇÃO

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA), no âmbito de suas diretrizes de ampliação e qualificação dos equipamentos públicos essenciais, reconhece a necessidade de fortalecer a rede de atendimento especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na capital amazonense. De acordo com o Censo Demográfico 2022, o Estado do Amazonas possui 43.983 pessoas diagnosticadas com TEA, das quais 27.636 residem em Manaus. Nesse contexto, a demanda por atendimento clínico, terapêutico, assistencial e educacional evidencia a necessidade de ampliação da rede pública integrada, de modo a reduzir a sobrecarga dos serviços existentes, os deslocamentos enfrentados pelas famílias e as barreiras de acesso ao acompanhamento precoce, especializado e continuado.

Diante desse cenário, propõe-se a implantação do Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – CRTEA, concebido como complexo público especializado, localizado na Avenida Constantino Nery, nº 4.307, Chapada, Manaus/AM. A iniciativa busca integrar, centralizar e otimizar serviços de saúde, assistência, desenvolvimento, capacitação e inclusão, proporcionando atendimento multidisciplinar em ambiente humanizado, acessível, seguro e adequado às necessidades das pessoas com TEA, de suas famílias, cuidadores e dos profissionais envolvidos.

A concepção do empreendimento incorpora princípios de contratação sustentável, considerando de forma integrada as dimensões ambiental, social e econômica. No aspecto social, a implantação predominantemente térrea, associada aos princípios de acessibilidade universal e neuroarquitetura, busca eliminar barreiras arquitetônicas e sensoriais, proporcionando deslocamentos seguros, autônomos e intuitivos e ambientes inclusivos e adequados às especificidades do público atendido. No aspecto ambiental e econômico, estão previstas soluções de eficiência energética, geração de energia renovável por sistema fotovoltaico, captação e reúso de águas pluviais, aproveitamento da iluminação natural e emprego de materiais e soluções construtivas de menor impacto ambiental, contribuindo para o uso racional dos recursos naturais e para a redução dos custos de energia, água, operação e manutenção ao longo da vida útil da edificação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 489

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

A sustentabilidade deverá orientar também a fase de execução, mediante adoção de práticas adequadas de gestão ambiental do canteiro de obras e dos resíduos da construção civil, contemplando sua redução, segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, bem como medidas de prevenção e mitigação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento. Essas ações deverão observar a legislação ambiental aplicável e as diretrizes pertinentes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente aquelas relacionadas às obras e aos serviços de engenharia.

Mais do que a implantação de um equipamento público, o CRTEA representa um investimento em inclusão social, acessibilidade, dignidade, autonomia e qualidade de vida, associado à responsabilidade ambiental e à eficiência na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, o empreendimento consolida-se como iniciativa estratégica de infraestrutura social para o Estado do Amazonas, destinada a ampliar o acesso aos serviços especializados, fortalecer a rede pública de proteção e cuidado e proporcionar suporte integrado às pessoas com TEA, suas famílias e cuidadores.

gabinete@seinfra.am.gov.br
Fone: (92) 9 9263-0198
Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues,
3760 - Monte das Oliveiras
Manaus – AM CEP: 69093-149

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 490

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

1 OBJETO E IDENTIFICAÇÃO

1.1 Descrição do Objeto

O presente Anteprojeto tem como objeto subsidiar a contratação integrada de Empresa Especializada para elaboração de Projetos Básico e Executivo em metodologia BIM, bem como execução de obra e serviços de engenharia para a construção do Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRTEA), localizado no município de Manaus/AM, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias à implantação completa e funcional do complexo, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis, com a finalidade de assegurar a adequada execução da obra, a segurança operacional e assistencial, e o estrito atendimento aos critérios técnicos, sensoriais e legais pertinentes.

A concepção e implantação do Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – CRTEA fundamentam-se no conjunto de normas destinadas à proteção dos direitos, inclusão, acessibilidade e atendimento integral às pessoas com TEA, considerando, especialmente:

- Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;
- Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), que estabelece direitos e diretrizes relacionados à inclusão, acessibilidade, desenho universal, autonomia e eliminação de barreiras;
- Lei Estadual nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, em sua redação vigente, que consolida a legislação relativa à pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA no Estado do Amazonas, abrangendo diretrizes relacionadas ao atendimento, inclusão e proteção de seus direitos;
- Lei Municipal nº 3.686, de 23 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

Manaus, contemplando diretrizes relacionadas, entre outros aspectos, ao atendimento, saúde, educação, formação e capacitação de profissionais, inclusão social, assistência e qualidade de vida das pessoas com TEA.

O objeto compreende, além dos projetos básico e executivo em modelagem BIM, com respectivas anotações de responsabilidade técnica - ART e/ou registro de responsabilidade técnica — RRT, lista de material e memoriais de cálculo e descritivos, orçamento detalhado da solução adotada (com planilha orçamentária analítica, composições de custos unitários e cronograma físico-financeiro), bem como a execução integral da obra, o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e a realização de montagens, testes, comissionamentos e demais operações necessárias e suficientes à perfeita execução e à entrega final do empreendimento em plenas condições de funcionamento, incluindo a infraestrutura para instalação e comissionamento de equipamentos, nos termos a serem estabelecidos nesse documento, nos instrumentos convocatórios e contratuais.

1.2 Natureza do Objeto

O objeto desta contratação caracteriza-se expressamente como **Obra e Serviço Especial de Engenharia.** Esta classificação fundamenta-se na alta complexidade técnica e na heterogeneidade dos serviços, que envolvem a integração multidisciplinar em plataforma BIM, a execução de infraestrutura civil voltada à saúde, educação e assistência social de alta complexidade, adequações termoacústicas e de acessibilidade universal, além do cumprimento de rigorosos protocolos sanitários e normativos. Em razão desta natureza especial e da adoção do **Regime de Contratação Integrada,** a elaboração deste Anteprojeto é obrigatória para fornecer os subsídios necessários aos projetos básico e executivo que serão desenvolvidos pela contratada.

1.3 Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA), possuindo previsão **no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026**, identificada pelo **ID nº 156033**.

1.4 Conformidade com a Responsabilidade Fiscal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

Conforme Declaração de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (Art. 16 da LRF), a despesa possui plena adequação orçamentária e financeira com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e compatibilidade técnica com o **Plano Plurianual (PPA 2024-2027)** e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**.

2 PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

O presente item estabelece as diretrizes normativas e operacionais para a condução do certame licitatório, considerando a natureza técnica, a complexidade e o grau de especialização do objeto, em estrita observância à legislação vigente aplicável às contratações públicas.

2.1 Modalidade e Modo de Disputa

A seleção da contratada será realizada por meio da modalidade **Concorrência**, sob a forma **Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes.

Será adotado o **Modo de Disputa Fechado**, conforme previsão legal, no qual as propostas serão apresentadas em sigilo até a data e hora designadas para sua abertura. Tal procedimento visa assegurar a integridade do julgamento, especialmente em contratações que envolvem avaliação técnica qualificada, reduzindo interferências estratégicas entre concorrentes e preservando a lisura do processo.

2.2 Regime de Execução

A presente contratação será realizada sob o regime de **Contratação Integrada**.

A Lei 14.133/2021 define contratação integrada como:

> Art. 6º [...] XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

A Contratada responderá integralmente perante a Administração pela qualidade, desempenho, funcionalidade, compatibilização das soluções técnicas e pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Anteprojeto, permanecendo responsável pelo resultado global do empreendimento, ainda que execute parcelas por meio de subcontratação, quando admitida no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A obrigação contratual somente será considerada integralmente cumprida após a entrega do empreendimento em condições de operação, observados os requisitos de desempenho, segurança, funcionalidade, sustentabilidade, acessibilidade, qualidade e demais especificações técnicas previstas neste Anteprojeto e no contrato.

2.3 Justificativa do Regime de Contratação

O empreendimento caracteriza-se por elevada complexidade técnica, envolvendo soluções multidisciplinares de arquitetura, estruturas, instalações prediais, sistemas especiais, equipamentos eletromecânicos, paisagismo, comunicação visual, sustentabilidade, infraestrutura e demais disciplinas de engenharia, cuja compatibilização é determinante para o adequado desempenho da edificação. A adoção da **Contratação Integrada** mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente amparada diante das características do objeto, fundamentada nas análises consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Guiada pelo princípio da eficiência, a escolha deste regime, devidamente justificada no Item 8 (Justificativa técnica e econômica da escolha) do ETP, ampara-se especialmente em razão da:

- possibilidade de o mercado apresentar soluções técnicas, construtivas, tecnológicas e metodológicas mais eficientes, inovadoras e economicamente vantajosas, muitas vezes desconhecidas da Administração Pública, conferindo ao contratado a liberdade de escolha para aplicar a metodologia mais eficaz;

- necessidade de integração entre as etapas de concepção, desenvolvimento dos projetos, execução, fornecimento, instalação, comissionamento e entrega do empreendimento, assegurando a compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas;

- redução dos riscos decorrentes de incompatibilidades entre projetos, falhas de

gabinete@seinfra.am.gov.br
Fone: (92) 9 9263-0198
Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues,
3760 - Monte das Oliveiras
Manaus – AM CEP: 69093-149

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 494

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

interface, conflitos de responsabilidade, atrasos na execução e necessidade de retrabalhos;

● centralização da responsabilidade técnica e contratual em um único contratado, favorecendo maior controle sobre desempenho, qualidade, prazo e custo do empreendimento;

● maior previsibilidade na execução contratual, com adequada alocação dos riscos inerentes ao empreendimento, incentivando soluções de maior eficiência, inovação e racionalização construtiva.

Dessa forma, o regime de Contratação Integrada revela-se o mais adequado para a implantação do Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por assegurar a integração entre projetos e execução, a adequada alocação dos riscos contratuais, a redução de incompatibilidades técnicas e maior previsibilidade quanto aos prazos, custos e desempenho do empreendimento.

2.4 Vistoria no local da obra

2.4.1 Por ser imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá, sob pena de inabilitação, atestar que conhece o local e as condições de realização da obra, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria prévia, nos termos do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2 É facultado à licitante substituir a vistoria prévia no local por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo os riscos por eventuais erros ou omissões em sua proposta.

2.4.3 Caso a licitante opte por realizar a vistoria prévia *in loco*, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para cada interessado, mediante prévio agendamento, de modo a evitar o encontro entre os licitantes.

2.5 Critério de Julgamento das Propostas

O critério de julgamento será o de **Técnica e Preço**, nos termos do art. 36 da Lei nº

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

14.133/2021, aplicável às contratações que envolvam elevada complexidade técnica e necessidade de soluções especializadas, observando-se os critérios e metodologia apontados no Anexo X.

2.6 Garantia da Proposta

A licitante deverá apresentar Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a ser prestada em uma das modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Garantia Contratual

Para fins de garantia de suas obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá, como condição para a assinatura do Contrato, complementar a Garantia de Proposta, para atingir valor correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor Global do Contrato, devendo a vigência da garantia compreender 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do inciso I, do art. 276 do Decreto n° 47.133/2023, de forma que contemple o cumprimento total do Contrato e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

A garantia contratual deverá ser apresentada em uma das modalidades indicadas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Justificativa para a Participação de Empresas em Consórcio e para a Limitação do Número de Consorciadas

A presente contratação tem por **objeto Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projetos Básico e Executivo em metodologia BIM, bem como execução de obra e serviços de engenharia para a construção do Centro de Referência de Atendimento a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), localizado no município de Manaus/AM.**, empreendimento que, por sua natureza, vulto e características técnicas, apresenta elevado grau de complexidade e interdisciplinaridade.

O empreendimento possui requisitos e necessidades específicas relacionados, entre outros aspectos, à segurança, climatização, iluminação, acústica e acessibilidade, contemplando ambientes terapêuticos, sensoriais e ergonômicos, com controle de estímulos e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

integração entre os setores terapêuticos, assistenciais e pedagógicos. Tais características exigem que as soluções de arquitetura e engenharia sejam concebidas, desenvolvidas e executadas de maneira integrada, compatível e coerente com as necessidades funcionais, pedagógicas, terapêuticas e de acessibilidade estabelecidas pela Administração.

A complexidade do objeto decorre, ainda, da necessidade de articulação de diferentes disciplinas e especialidades técnicas, abrangendo, entre outras, arquitetura e engenharia, desenvolvimento e compatibilização de projetos, acessibilidade, instalações prediais, sistemas de segurança, conforto ambiental e acústico, climatização, instalações elétricas e de lógica, prevenção e combate a incêndio, além da própria execução física da obra, com gestão de canteiro, mão de obra, materiais, insumos e cronograma físico-financeiro.

Nesse contexto, mostra-se tecnicamente adequada a admissão da participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 133 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, como medida apta a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que detenham elevada especialização em parcelas relevantes do objeto, mas que, isoladamente, não disponham de toda a estrutura, capacidade técnica e experiência necessárias à execução integral da contratação.

A possibilidade de formação de consórcio revela-se especialmente pertinente diante da dualidade técnica presente no objeto: de um lado, exige-se conhecimento especializado para a concepção, elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos projetos de engenharia e arquitetura, inclusive em metodologia BIM; de outro, demanda-se capacidade operacional para a execução da obra e dos serviços de engenharia, envolvendo mobilização de recursos, gestão de canteiro, mão de obra, materiais, equipamentos e cumprimento do cronograma físico-financeiro.

A admissão do consórcio, portanto, permite a reunião de diferentes especializações, recursos e experiências, sem exigir que uma única empresa detenha, isoladamente, toda a capacidade multidisciplinar necessária ao atendimento do objeto. Ao mesmo tempo, favorece a obtenção de soluções tecnicamente adequadas e integradas, contribuindo para a funcionalidade, segurança, durabilidade e adequada utilização do empreendimento.

Entretanto, embora seja pertinente admitir a participação em consórcio, não se

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

mostra conveniente permitir a reunião ilimitada ou excessiva de empresas. O art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente que o instrumento convocatório estabeleça limite máximo para o número de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente. No âmbito estadual, a matéria também encontra previsão no art. 133, § 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

No presente caso, entende-se técnica, administrativa e proporcionalmente adequado estabelecer que cada consórcio seja composto por, no máximo, 3 (três) empresas, sendo duas especializadas na elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo e 1 (uma) especializada na execução da obra e dos serviços de engenharia, observadas as exigências de habilitação e qualificação estabelecidas no instrumento convocatório.

A limitação a três empresas decorre da própria estrutura do objeto. A admissão de número excessivo de consorciadas poderia ocasionar pulverização desnecessária de tarefas e fragmentação das responsabilidades técnicas, administrativas e operacionais, especialmente em empreendimento que exige elevado grau de integração entre arquitetura, engenharia, sistemas prediais, instalações, acessibilidade e execução física.

Quanto maior o número de empresas integrantes, maior tende a ser a quantidade de interfaces técnicas e gerenciais a serem coordenadas. Essa multiplicidade pode dificultar a compatibilização entre os projetos e a execução, aumentar o risco de inconsistências e incompatibilidades, tornar mais complexa a interlocução entre a Administração e o contratado, dificultar o acompanhamento e a fiscalização e comprometer a eficiência esperada no regime de contratação integrada.

A limitação também se justifica sob a perspectiva da gestão contratual. A formação de consórcio com apenas três empresas permite à Administração trabalhar com número reduzido de interlocutores, mantendo, ao mesmo tempo, a especialização necessária à execução do objeto. Evita-se, assim, a criação de múltiplas interfaces contratuais que não sejam indispensáveis, bem como a pulverização das responsabilidades e a excessiva complexidade na fiscalização, na validação das medições, no alinhamento das rotinas e no acompanhamento do cronograma, com reflexos positivos para a eficiência, a economicidade e a segurança da contratação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

A composição limitada a três empresas também se mostra suficiente para reunir as qualificações técnicas correspondentes às parcelas de maior relevância do objeto: 2 duas empresas com experiência e capacidade técnica predominante na elaboração e desenvolvimento dos projetos de arquitetura e engenharia e 1 (uma) com experiência e capacidade técnica predominante na execução de obras e serviços de engenharia. Dessa forma, preserva-se a especialização sem comprometer a unidade de gestão e a integração necessária ao empreendimento.

A limitação ora estabelecida não possui a finalidade de restringir indevidamente a competitividade. Ao contrário, a própria admissão de consórcios constitui mecanismo de ampliação do universo potencial de participantes, permitindo que empresas especializadas possam associar-se para atender integralmente às exigências do objeto. A restrição recai apenas sobre a quantidade de integrantes de cada consórcio e está fundamentada nas características concretas do empreendimento e na necessidade de preservar uma estrutura contratual eficiente e administrável.

De outro lado, a possibilidade de formação de consórcios sem qualquer limite poderia favorecer a reunião de potenciais concorrentes em um único agrupamento, reduzindo o número de propostas efetivamente apresentadas e, consequentemente, prejudicando o ambiente concorrencial que se pretende preservar. A fixação de limite objetivo e tecnicamente motivado busca, portanto, equilibrar dois interesses públicos: ampliar a competitividade por meio da admissão de consórcios e, simultaneamente, preservar a concorrência, a eficiência, a economicidade e a adequada responsabilização pela execução do contrato.

A distribuição interna das atribuições entre as consorciadas não afastará a responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio perante a Administração, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nem a responsabilidade do consórcio pela adequada integração entre os projetos e a execução do empreendimento. A divisão de tarefas deverá, portanto, ser compatível com a integral execução do objeto e com a necessária articulação entre a concepção projetual e sua materialização na obra.

Assim, a participação de consórcios, limitada a no máximo 3 (três) empresas, sendo duas especializadas na elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo e 1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

(uma) na execução da obra e dos serviços de engenharia, mostra-se medida tecnicamente adequada, proporcional e compatível com as características do objeto, permitindo conciliar especialização técnica, ampliação da competitividade, eficiência administrativa, economicidade, adequada fiscalização e segurança na execução contratual.

Diante do exposto, justifica-se a previsão, no instrumento convocatório, da admissão de consórcios compostos por, no máximo, 3 (três) empresas, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 133, § 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.133/2023, devendo ser observados os demais requisitos legais aplicáveis, inclusive aqueles relativos à habilitação técnica e econômico-financeira e à responsabilidade solidária das consorciadas.

2.9 Habilitação Econômico-Financeira para Consórcios

Para fins de habilitação econômico-financeira, os critérios de qualificação de cada consorciado serão somados, aplicando-se um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido para o licitante individual, conforme determinado no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3 PROGRAMA DE NECESSIDADES

3.1 Demonstração e Justificativa do Programa de Necessidades

A fundamentação para a implantação do **Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)** no município de Manaus alicerça-se na necessidade de adequar a infraestrutura de saúde pública à crescente prevalência de diagnósticos de neurodivergência. Estudos epidemiológicos recentes, a exemplo dos indicadores do *Centers for Disease Control and Prevention* (CDC), apontam uma proporção significativa de casos de TEA na população infantil, evidenciando uma demanda expressiva por atendimento especializado também na capital amazonense.

Embora o Governo do Estado atue por meio de três unidades dos Centros de Atenção Integral à Criança (CAICs), com atendimento voltado ao público autista, os serviços oferecidos são descentralizados, e o aumento da demanda por atendimento tem pressionado a capacidade física e operacional instalada. O reflexo direto dessa sobrecarga é o prolongamento das filas nos sistemas de regulação, dificultando o acesso célere à intervenção

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 500

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

precoce, etapa reconhecida como fundamental para o desenvolvimento de habilidades e a promoção da autonomia.

Sob a ótica social e arquitetônica, a descentralização e a inadequação dos espaços físicos atuais sobrecarregam os pacientes e seus familiares. Atualmente, a busca por tratamento exige múltiplos deslocamentos pela cidade, impondo desgaste logístico, financeiro e emocional que frequentemente interfere na rotina laboral e, consequentemente, na renda das famílias atípicas.

Por conseguinte, a construção de um complexo unificado apresenta-se como uma intervenção estatal capaz de contribuir para a reversão desse cenário. O Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRTEA) deverá centralizar o cuidado integral, consolidando, em uma única estrutura física, uma rede completa de assistência multidisciplinar.

O complexo deverá abrigar atendimento clínico especializado, incluindo neuropediatria, psiquiatria, endocrinologia e odontologia com adequação sensorial; terapias de estimulação, como fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e psicomotricidade; além de serviços de apoio direto à saúde, como sala de coleta, sala de vacinação com imunização adaptada e farmácia interna. Complementarmente, a edificação integrará espaços de suporte e desenvolvimento físico e social, contemplando piscina aquecida para hidroterapia, quadras poliesportivas e oficinas de capacitação. Essa concentração de serviços reduz a necessidade de deslocamentos sucessivos das famílias, favorece a integração e a troca de informações entre a equipe multidisciplinar e proporciona um ambiente planejado para o acolhimento, a segurança e a estabilidade dos usuários.

3.2 Avaliação da Demanda do Público Alvo

A avaliação da demanda para o Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) considera como principais referências a população diagnosticada com TEA no Estado do Amazonas, a concentração dessa população no município de Manaus, a demanda observada na rede pública especializada e parâmetros operacionais de centros de referência com características semelhantes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

Conforme dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE, foram identificadas 43.983 pessoas diagnosticadas com TEA no Estado do Amazonas, das quais 27.636 residiam em Manaus. Esses quantitativos constituem a principal base populacional adotada para a estimativa da demanda potencial do empreendimento, considerando que o Centro terá abrangência estadual, com atendimento prioritariamente concentrado na população residente na capital e suporte aos usuários provenientes dos demais municípios do Estado.

Como premissa de dimensionamento, estabelece-se como meta de capacidade operacional diária o atendimento equivalente a aproximadamente 2% a 3% da população com TEA identificada no Estado do Amazonas. Aplicando-se esse percentual ao universo de 43.983 pessoas, obtém-se uma capacidade estimada entre 880 e 1.320 atendimentos por dia, adotada como faixa de referência o arredondamento de 800 a 1300 atendimentos dia para o planejamento funcional e operacional do Centro.

A estimativa considera que um mesmo usuário poderá demandar diferentes modalidades de atendimento ao longo de seu acompanhamento, incluindo consultas especializadas, terapias individuais ou coletivas, avaliações, procedimentos e atividades de apoio. Dessa forma, a capacidade diária é expressa em número de atendimentos, não correspondendo necessariamente ao mesmo número de usuários distintos por dia.

Como referência técnica e operacional complementar, considera-se a experiência do Centro TEA Dra. Marina Magro Beringhs Martinez, em São Paulo, que registrou mais de 300 mil atendimentos e o acompanhamento de aproximadamente 1.400 pacientes em seu primeiro ano de operação. Considerando aproximadamente 250 dias úteis de funcionamento, esse volume representa uma média da ordem de 1.200 atendimentos por dia, parâmetro compatível com a faixa de 800 a 1.300 atendimentos/dia estabelecida como premissa para o Centro de Referência do Amazonas. A utilização desse referencial deverá considerar as devidas adequações às características populacionais, territoriais, assistenciais e operacionais do Estado.

A partir dessas premissas, a projeção de **800 a 1.300 atendimentos/dia** constitui a referência para o desenvolvimento do programa de necessidades e para o dimensionamento da capacidade instalada do Centro, previsto com aproximadamente **8.000 m² de área**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 502

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

construída, devendo o projeto assegurar condições físicas e operacionais compatíveis com a demanda estimada.

3.2.1 Público-Alvo

O público-alvo do empreendimento está dividido em dois grupos principais:

- **Público Externo – Beneficiários Diretos:** pessoas diagnosticadas com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, residentes em Manaus e nos demais municípios do Estado do Amazonas, além de seus familiares, pais e responsáveis, considerando sua participação no processo de acompanhamento, orientação e suporte.
- **Público Interno – Profissionais:** equipe multiprofissional necessária ao funcionamento do Centro, incluindo médicos especialistas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, profissionais de educação física, bem como as equipes técnica, administrativa e de apoio operacional.

Assim, a avaliação da demanda fundamenta-se na população identificada com TEA no Estado do Amazonas, na demanda existente da rede pública, na meta de atendimento estabelecida para o empreendimento e em referências operacionais de equipamentos especializados, constituindo essas premissas a base para o dimensionamento da capacidade física e funcional do Centro de Referência.

3.3 Motivação Técnico-Econômica-Social do Empreendimento

A implantação do Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) fundamenta-se em aspectos técnicos, econômicos e sociais associados à necessidade de ampliar e qualificar a capacidade de atendimento especializado no Estado do Amazonas. O empreendimento busca concentrar, em uma estrutura integrada e adequadamente dimensionada, serviços clínicos, terapêuticos, assistenciais e de desenvolvimento, proporcionando maior eficiência na prestação do atendimento e melhores condições de acesso às pessoas com TEA e suas famílias.

3.3.1 Motivação Técnica

Sob o aspecto técnico, a demanda por atendimento especializado às pessoas com

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 503

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

TEA evidencia a necessidade de ampliação da infraestrutura pública existente e de espaços especificamente concebidos para o atendimento multiprofissional e integrado. A atual fragmentação dos serviços dificulta a articulação entre especialidades e exige que os usuários recorram a diferentes unidades para a continuidade do acompanhamento.

A implantação do CRTEA permitirá reunir, em um único complexo, atendimento clínico especializado, terapias multidisciplinares, serviços de apoio à saúde e atividades de desenvolvimento físico e social, com ambientes projetados de acordo com as necessidades específicas do público com TEA. A solução favorecerá a integração entre profissionais, a continuidade do cuidado e a organização dos fluxos assistenciais, além de ampliar a capacidade instalada da rede pública especializada.

3.3.2 Motivação Econômica

Sob a ótica econômica, a implantação do CRTEA possibilitará maior racionalização da oferta de serviços especializados, mediante a concentração de diferentes modalidades de atendimento em uma única estrutura, reduzindo a fragmentação dos serviços e favorecendo o compartilhamento de infraestrutura, recursos técnicos, equipes de apoio e áreas comuns.

O empreendimento permitirá, ainda, ampliar a oferta pública de serviços especializados atualmente não disponíveis ou ofertados de forma insuficiente, a exemplo da hidroterapia e de outras terapias e atividades especializadas previstas no programa assistencial, reduzindo a necessidade de busca desses serviços fora da rede pública ou em diferentes unidades de atendimento.

A centralização também apresenta relevante impacto econômico para as famílias. A realização de consultas, terapias, avaliações e demais procedimentos em locais distintos impõe custos recorrentes de transporte, alimentação e deslocamento, além do tempo despendido por pais e responsáveis no acompanhamento dos usuários. Essa dinâmica pode interferir na jornada de trabalho dos responsáveis e, consequentemente, na renda familiar.

Dessa forma, a concentração dos serviços em um único equipamento público tende a reduzir custos logísticos e indiretos associados aos atendimentos fragmentados, tanto sob a perspectiva da organização da rede quanto das famílias beneficiárias, promovendo maior

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: C844.8AD6.AA76.59CF CRC: D6C6E47B

Folha: 504

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

eficiência na utilização dos recursos públicos e sociais envolvidos no cuidado continuado das pessoas com TEA.

3.3.3 Motivação Social

No aspecto social, o empreendimento responde à necessidade de ampliar o acesso da população com TEA a serviços especializados, contínuos e integrados. A concentração dos atendimentos em um Centro de Referência permitirá reduzir barreiras de acesso, facilitar a continuidade terapêutica e proporcionar atendimento em ambiente planejado para as necessidades sensoriais, funcionais e assistenciais dos usuários.

O CRTEA também deverá exercer papel relevante no apoio às famílias e responsáveis, que participam diretamente do processo de acompanhamento e desenvolvimento das pessoas com TEA. Ao reduzir deslocamentos sucessivos e reunir diferentes serviços em um mesmo espaço, o Centro proporcionará melhores condições para conciliar tratamento, vida familiar, atividades escolares e rotina profissional dos responsáveis.

Além do atendimento clínico e terapêutico, a incorporação de atividades voltadas ao desenvolvimento físico, social e à capacitação amplia o alcance social do empreendimento, contribuindo para a autonomia, inclusão, desenvolvimento de habilidades e melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA.

Em síntese, a implantação do CRTEA justifica-se pela necessidade de ampliar e integrar a capacidade técnica da rede especializada, racionalizar recursos e reduzir custos decorrentes da fragmentação dos atendimentos, além de ampliar o acesso e promover melhores condições de cuidado, inclusão e qualidade de vida às pessoas com TEA e suas famílias.

3.4 Visão Global dos Investimentos

O investimento previsto para a implantação do Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – CRTEA compreende a constituição de um complexo público especializado, **com área construída estimada de 8.000 m² e mais 6.800 m² de estacionamento**, destinado à prestação integrada de serviços clínicos, terapêuticos,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 505

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

assistenciais, esportivos, de capacitação e de apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias.

A estrutura física do empreendimento será organizada em sete blocos ou setores funcionais, além de jardim sensorial, circulações externas cobertas e estacionamentos distribuídos conforme a tabela a seguir:

Tabela 1: Premissas da Estrutura Física

Setor / Bloco	Área Estimada (m²)	Percentual (%)
Bloco das Terapias e Reabilitação	2.000	25,00%
Bloco Esportivo	1.100	13,75%
Bloco Clínico	850	10,63%
Bloco de Administração e Recepção/Acolhimento	800	10,00%
Bloco das Oficinas de Capacitação	800	10,00%
Bloco Operacional	800	10,00%
Jardim Sensorial/Playground e Hortas	600	7,50%
Bloco de Apoio Operacional	550	6,88%
Circulações Externas	500	6,25%
Total Área Construída	**8.000**	**100,00%**
Acessos e Estacionamento	**6.800**	**100,00%**

Os percentuais apresentados representam a participação estimada de cada bloco na área construída total, não correspondendo, necessariamente, à sua participação no valor global do investimento.

Além das edificações, o investimento contempla:

I – Projetos e serviços técnicos especializados: elaboração e desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo em metodologia BIM, levantamentos, sondagens, estudos, compatibilização, memoriais, especificações, orçamento executivo e demais documentos técnicos necessários;

II – Edificações e infraestrutura civil: implantação dos blocos clínico, administrativo e de recepção, terapias, oficinas de capacitação, esportivo, apoio operacional e operacional;

III – Sistemas e instalações prediais: implantação das instalações elétricas, hidrossanitárias,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 506

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

climatização, prevenção e combate a incêndio, SPDA, automação, segurança, telecomunicações e demais sistemas necessários ao funcionamento do complexo;

IV – Infraestrutura especializada: implantação das soluções específicas requeridas para o atendimento clínico, terapêutico, esportivo, assistencial e de capacitação, inclusive infraestrutura destinada à instalação e operação dos respectivos equipamentos;

V – Urbanização e áreas externas: implantação dos acessos, circulações externas, estacionamento, paisagismo, jardim sensorial, iluminação externa, drenagem e demais elementos de integração do empreendimento;

VI – Sustentabilidade, acessibilidade e conforto ambiental: incorporação das soluções necessárias à eficiência energética, acessibilidade universal, conforto térmico, acústico e sensorial e sustentabilidade ambiental;

VII – Entrega operacional do empreendimento: realização das montagens, testes, comissionamentos, documentação técnica e demais providências necessárias à entrega do complexo em plenas condições de funcionamento.

A configuração apresentada estabelece a dimensão e a organização funcional de referência do investimento, cabendo aos Projetos Básico e Executivo desenvolver e compatibilizar as soluções técnicas necessárias ao atendimento do Programa de Necessidades e dos requisitos de desempenho definidos neste Anteprojeto.

As especificações e escopo dos ambientes, sistemas construtivos, instalações, soluções de engenharia e respectivos entregáveis são estabelecidas no Item 3.9 – Proposta de Concepção da Obra e Serviço de Engenharia – Diretrizes, Escopo Técnico e Entregáveis, evitando-se sua reprodução neste capítulo.

3.5 Definições Relacionadas ao Nível de Serviço Desejado

O nível de serviço desejado para o Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – CRTEA é definido a partir da capacidade de atendimento prevista, da diversidade dos serviços ofertados e dos requisitos funcionais necessários à prestação de atendimento especializado, integrado, acessível e humanizado.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

Para fins de dimensionamento preliminar do nível de serviço, adota-se uma **jornada diária de 8 horas de atendimento**, observadas as particularidades de cada atividade quanto à modalidade de atendimento, capacidade simultânea, duração estimada das sessões e quantitativo de ambientes disponíveis.

A capacidade diária de cada serviço foi estimada a partir da seguinte relação:

Capacidade de Atendimento Diário = Quantidade de Ambientes × Capacidade Simultânea por Atendimento × Número de Ciclos/Sessões por Dia.

Com base nesses parâmetros, estima-se para o CRTEA-AM uma **capacidade operacional de referência de até 1.360 atendimentos por dia**, distribuídos entre consultas clínicas, terapias, fisioterapia, atividades de vida diária, musicoterapia, oficinas, hidroterapia/atividades aquáticas, assistência social, cozinha pedagógica e demais atividades previstas.

A capacidade indicada corresponde ao número potencial de atendimentos realizados ao longo da jornada, não representando necessariamente igual número de usuários distintos, uma vez que uma mesma pessoa poderá utilizar diferentes serviços ou modalidades terapêuticas no mesmo dia.

Tabela 2 – Parâmetros preliminares do nível mínimo de serviço e capacidade operacional do CRTEA

Bloco/Setor	Ambiente	Tipo de Atendimento	Área Mínima (m²)	Qtde. Ambientes	Capacidade Simultânea	Duração (h)	Ciclos /Dia	Atendimentos/ Dia
Área Externa	Horta/Jardim	Coletivo	600	1	5	1	8	40
Clínico	Consultórios Clínicos	Individual	15	20	1	1	8	160
Esportivo	Piscina	Coletivo	400	1	30	2	4	120
Oficinas e Capacitação	Oficinas	Coletivo	36	15	5	1	8	600
Operacional	Atividades de Vida Diária – AVD	Coletivo	45	1	2	1	8	16
Operacional	Musicoterapia	Coletivo	55	1	5	1	8	40
Operacional	Biblioteca	Coletivo	60	1	5	1	8	40
Operacional	Cozinha Pedagógica	Coletivo	80	1	10	2	4	40

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 508

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

Tabela 2 – Parâmetros preliminares do nível mínimo de serviço e capacidade operacional do CRTEA								
Recepção e Administração	Assistência Social	Individual	9	8	1	1	8	64
Terapias	Salas de Terapias	Individual	18	25	1	1	8	200
Terapias/Reabilitação	Fisioterapia	Simultâneo	250	1	10	1	8	80
TOTAL				**75**				**1.360**

Para esse fim, a infraestrutura deverá ser organizada em blocos e setores funcionais integrados e áreas externas complementares, assegurando a integração funcional entre os setores e o pleno atendimento às demandas operacionais da unidade, conforme as seguintes premissas:

Bloco 1 - Terapias e Reabilitação– Área estimada: 2.000 m²: edificação térrea destinada aos atendimentos terapêuticos individuais e coletivos, à reabilitação física, desenvolvimento motor, psicomotricidade e à intervenção multidisciplinar continuada. Deverá contemplar, no mínimo, 25 salas de terapias, com área mínima de 18 m² cada, destinadas a modalidades como terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, área de fisioterapia com, no mínimo, 250 m², dimensionada para atendimento simultâneo de até 10 usuários e demais intervenções previstas no programa assistencial. Deverá incluir ainda sala de baixa estimulação e autorregulação, sala ABA, pátio coberto, espaços de espera setorizados, depósitos, áreas de apoio e banheiros acessíveis. Os ambientes deverão favorecer a privacidade, o controle dos estímulos e a integração entre as diferentes especialidades.

Bloco 2 - Esportivo – Área estimada: 1.100 m²: edificação térrea destinada à práticas esportivas e atividades terapêuticas. Deverá contemplar quadra poliesportiva coberta, com alambrado alto e piscina terapêutica aquecida, semiolímpica, ionizada, coberta e totalmente acessível, com aproximadamente 400 m², dimensionada para atendimento de 30 usuários simultaneamente. Deverá incluir vestiários e banheiros acessíveis, duchas externas, pátio coberto com fechamento controlado para segurança, pático com revestimentos antiderrapantes, casa de máquinas, depósito de materiais esportivos e integração funcional com jardim sensorial e horta, destinados também a atividades terapêuticas e educativas.

Bloco 3 - Clínico – Área estimada: 850 m²: edificação térrea destinada à concentração dos

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 509

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

atendimentos clínicos especializados. Deverá contemplar, no mínimo, 20 consultórios de especialidade médicas com ponto de água conforme norma, preferencialmente multifuncionais, com área mínima de 15 m² cada, observadas as necessidades específicas de cada especialidade, além de ambulatório, farmácia, sala de vacinação, ponto de coleta de exames, sala de reunião, coordenação e banheiros acessíveis para usuários e profissionais. O bloco deverá dispor de esperas qualificadas e setorizadas, concebidas como ambientes acolhedores, lúdicos e sensorialmente adequados, podendo contemplar brinquedoteca, espaço de leitura, área de montagem e atividades educativas e espaço de baixa estimulação. Deverá incluir ainda DML, depósitos, área para resíduos e demais espaços técnicos e de apoio necessários ao funcionamento do setor.

Bloco 4 - Administração, Recepção e Apoio Pedagógico – Área estimada: 800 m²: edificação térrea destinada a constituir o principal núcleo de entrada, acolhimento, orientação e gestão do complexo. Deverá dispor de recepção e esperas qualificadas, concebidas como ambientes acolhedores, lúdicos e sensorialmente adequados, podendo incluir brinquedoteca, sala gamer, espaço de leitura, área de montagem e atividades educativas, além de espaço de baixa estimulação destinado à autorregulação dos usuários e sala das mães e apoio familiar. O bloco deverá contemplar ainda 8 salas de assistência social, sala de professores, coordenações, direção, apoio pedagógico, administração, salas de reuniões e banheiros acessíveis. A organização dos ambientes deverá assegurar fluxos claros e intuitivos, acessibilidade, conforto ambiental e sensorial, proporcionando condições adequadas de permanência e atendimento às pessoas com TEA, seus familiares e acompanhantes.

Bloco 5 - Oficinas e Capacitação – Área estimada: 800 m²: edificação térrea destinada ao desenvolvimento de habilidades, capacitação, integração social e atividades práticas dos usuários, familiares e responsáveis. Deverá contemplar, no mínimo, 15 oficinas, com área mínima de 36 m² cada, destinadas a atividades como artes, informática, robótica, costura e outras práticas formativas. O setor deverá contar ainda com auditório ou espaço multiuso com capacidade aproximada para 150 pessoas, salas de apoio, áreas de espera e banheiros acessíveis, possibilitando capacitações, reuniões, atividades multidisciplinares e ações de integração com familiares e comunidade.

Bloco 6 - Operacional e de Desenvolvimento da Autonomia – Área estimada: 800 m²:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 510

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

edificação térrea destinada às atividades lúdicas, educativas e de desenvolvimento da autonomia. Deverá contemplar espaço para Atividades de Vida Diária – AVD, sala de musicoterapia, biblioteca e cozinha pedagógica, dimensionados para atividades individuais ou coletivas conforme sua finalidade. O espaço de AVD deverá permitir a simulação de situações do cotidiano, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades funcionais, autocuidado e autonomia dos usuários.

Bloco 7 - Apoio Operacional – Área estimada: 550 m²: edificação térrea destinada à logística, alimentação e suporte aos serviços gerais do CRTEA. Deverá contemplar cozinha técnica setorizada, refeitório, lavanderia, estoque seco, depósitos, DML, sala de nutricionista, doca para carga e descarga, área de vivência dos funcionários, banheiros e vestiários, além das áreas destinadas ao manejo de resíduos e demais ambientes necessários ao funcionamento cotidiano da unidade. Os fluxos de abastecimento, funcionários, serviços e resíduos deverão ser organizados de forma independente dos principais fluxos assistenciais.

Jardim Sensorial, Playground, Hortas, Áreas Externas Terapêuticas e de Convivência - Área estimada: 1.100 m²: deverão complementar os ambientes edificados por meio de jardim sensorial, horta e áreas de convivência e permanência, integradas às atividades terapêuticas, educativas e de desenvolvimento sensorial. Esses espaços deverão possuir condições de acessibilidade, segurança, sombreamento e integração com os principais setores do empreendimento.

Complementarmente, o nível de serviço desejado deverá assegurar acessibilidade universal, circulações amplas e intuitivas, segurança, conforto térmico, acústico, lumínico e sensorial, climatização adequada, controle de estímulos, esperas qualificadas e setorizadas, integração com áreas verdes e aplicação dos princípios de neuroarquitetura, considerando as necessidades específicas das pessoas com TEA.

Os quantitativos, áreas mínimas, capacidades simultâneas e demais requisitos funcionais definidos constituem parâmetros de referência e requisitos mínimos de desempenho para o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo. Eventuais ajustes decorrentes do desenvolvimento das soluções de arquitetura e engenharia poderão ser admitidos, desde que tecnicamente justificados e que preservem a capacidade operacional, a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

funcionalidade, a qualidade assistencial e o nível de serviço estabelecido para o CRTEA.

3.5.1 Requisitos Funcionais dos Ambientes e Serviços

Os ambientes que compõem o CRTEA deverão ser concebidos de forma compatível com a natureza dos serviços prestados, considerando as especificidades das pessoas com TEA, a capacidade operacional estabelecida e os requisitos de acessibilidade, acolhimento, segurança, funcionalidade, conforto ambiental e sensorial. Além dos quantitativos e áreas mínimas definidos no Programa de Necessidades, e das especificações do Memorial Descritivo - Anexo 2, deverão ser observados os seguintes requisitos funcionais:

a) Recepção e Acolhimento: deverá constituir o principal espaço de acolhimento e orientação dos usuários e acompanhantes, permitindo atendimento simultâneo e acesso organizado aos diferentes setores do Centro. Deverá privilegiar ambientes amplos, iluminação natural, conforto ambiental e organização intuitiva dos fluxos. As áreas de espera deverão possuir caráter lúdico e sensorialmente adequado, incorporando princípios de neuroarquitetura e recursos apropriados às diferentes faixas etárias.

b) Esperas Qualificadas e Circulações: deverão ser amplas, acessíveis, intuitivas e bem iluminadas, preferencialmente integradas visualmente aos jardins e áreas naturais. As esperas deverão ser setorizadas e oferecer diferentes possibilidades de permanência, podendo contemplar brinquedoteca, sala gamer, espaço de leitura, área de montagem e atividades educativas, além de espaços de baixa estimulação destinados à autorregulação, reduzindo concentrações excessivas de usuários e situações de sobrecarga sensorial.

c) Administração e Apoio Pedagógico: deverão ser previstos ambientes adequados à administração e gestão do Centro, incluindo direção, coordenações, sala de professores, apoio pedagógico, salas de reuniões e espaços para guarda de equipamentos, documentos e insumos, dimensionados conforme as necessidades operacionais.

d) Consultórios Clínicos: deverão possuir caráter predominantemente multifuncional, permitindo o atendimento das diferentes especialidades previstas, com área mínima de 15 m², ponto de água e compatível com as atividades. Deverão assegurar privacidade, acessibilidade e conforto ambiental e sensorial.

e) Salas de Terapias: deverão proporcionar condições adequadas aos atendimentos

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: C844.8AD6.AA76.59CF CRC: D6C6E47B

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

terapêuticos individuais ou coletivos, , com área mínima de 18 m², assegurando privacidade, conforto acústico e sensorial, flexibilidade de uso e infraestrutura compatível com as diferentes modalidades terapêuticas previstas.

f) Oficinas de Capacitação: deverão possuir área mínima de 36 m², destinando-se ao desenvolvimento de habilidades práticas, sociais e, quando aplicável, profissionais, incluindo atividades como artes, informática, robótica, costura e similares. Deverão possuir infraestrutura compatível com as atividades, incluindo, quando necessário, bancadas, pia, além de favorecer a integração visual com jardins e espaços naturais e prever área de permanência para pais ou responsáveis.

g) Auditório/Espaço Multiuso: deverá possuir capacidade aproximada para 150 pessoas, tratamento acústico e condições para realização de atividades multidisciplinares, capacitações, palestras, reuniões e ações de integração com familiares e comunidade. Deverá prever foyer, ambientes de apoio e equipamentos, bem como acesso que permita seu funcionamento de forma integrada ou independente das demais atividades do Centro.

h) Atividades de Vida Diária – AVD: deverá reproduzir, de forma funcional, situações e ambientes do cotidiano, proporcionando atividades destinadas ao desenvolvimento da autonomia, autocuidado e habilidades funcionais dos usuários, com área mínima de 40 m².

i) Musicoterapia: deverá constituir ambiente acolhedor e adequado à realização de atividades individuais e coletivas, livres ou dirigidas, com área mínima de 50 m², condições apropriadas de conforto acústico e sensorial e espaços para guarda de instrumentos, equipamentos e materiais.

j) Biblioteca: deverá atender usuários, familiares e acompanhantes, possibilitando atividades individuais e coletivas de leitura, aprendizagem e desenvolvimento cognitivo. Deverá possuir área mínima de 65 m², ambiência adequada quanto a cores, texturas, materiais e iluminação e, preferencialmente, integração visual com jardins e áreas naturais.

k) Fisioterapia: deverá possibilitar atendimento simultâneo mínimo de 10 usuários, contemplando diferentes faixas etárias e modalidades de reabilitação, com área mínima de 250 m².

l) Piscina Terapêutica: deverá ser coberta, aquecida, ionizada e totalmente acessível,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

dimensionada para 30 pessoas simultaneamente, entre usuários e profissionais, possibilitando atividades de hidroterapia, desenvolvimento motor e práticas aquáticas adaptadas. Deverá contar com controle de acesso, vestiários, chuveiros e banheiros acessíveis, áreas de circulação e segurança, depósito para equipamentos e acessórios, casa de máquinas e demais infraestruturas necessárias ao seu funcionamento.

m) Quadra Poliesportiva: deverá ser coberta, acessível e segura, proporcionando condições para práticas esportivas adaptadas, atividades de psicomotricidade, desenvolvimento motor e integração social. Deverá possuir revestimento apropriado às atividades, tratamento térmico e acústico da cobertura, controle de acesso e apoio sanitário nas proximidades.

n) Cozinha Pedagógica: deverá proporcionar atividades práticas relacionadas à alimentação, desenvolvimento de habilidades e autonomia, permitindo atendimento coletivo e atividades orientadas por profissionais. Deverá possuir área mínima de 86 m², bancadas ou ilhas adequadas às atividades e recursos audiovisuais quando necessários às ações de capacitação.

o) Cozinha Técnica e Alimentação: deverá possuir área mínima de 290 m² e organização funcional compatível com a capacidade operacional do Centro, contemplando os setores necessários de recebimento, armazenamento, preparação, cocção, lavagem, resíduos e demais atividades relacionadas à produção de alimentos. Os materiais, revestimentos, equipamentos e fluxos deverão atender aos requisitos de higiene, segurança e prevenção contra incêndio, evitando cruzamentos inadequados entre alimentos, resíduos, funcionários e abastecimento.

p) Apoio às Famílias: deverão ser previstos ambientes destinados à permanência, orientação, assistência social, capacitação e participação dos pais e responsáveis no processo de acompanhamento e desenvolvimento dos usuários, proporcionando condições adequadas de acolhimento e permanência.

q) Banheiros, Vestiários e Fraldários: deverão ser distribuídos de forma compatível com os diferentes setores e fluxos do Centro, observando integralmente os requisitos de acessibilidade aplicáveis. Deverão ser previstos, conforme a necessidade funcional, sanitários infantis, fraldários, banheiro família, vestiários e demais instalações adequadas aos usuários, acompanhantes e profissionais.

r) Jardim Sensorial, Horta, Playground e Áreas de Convivência: deverão integrar-se às

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

atividades terapêuticas, educativas e de desenvolvimento do Centro, proporcionando contato com a natureza, estimulação sensorial, convivência e desenvolvimento de habilidades. O jardim sensorial deverá considerar criteriosamente pisos, vegetação, texturas, iluminação e demais elementos de interação. As áreas deverão ser acessíveis, seguras, possuir infraestrutura adequada de iluminação e irrigação e atender às diferentes faixas etárias dos usuários.

s) Paisagismo e Integração com a Natureza: o paisagismo deverá constituir elemento integrado à concepção funcional e terapêutica do CRTEA, articulando os blocos, circulações, áreas de convivência e espaços externos. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser preservadas as árvores adultas existentes e favorecida a relação visual e física dos ambientes internos com jardins e elementos naturais.

t) Apoio Operacional: deverão ser previstos ambientes destinados ao suporte dos funcionários e ao funcionamento cotidiano do Centro, incluindo banheiros, vestiários, depósitos, DML, armazenamento e demais espaços necessários, organizados de modo a evitar interferências com os fluxos assistenciais e de usuários.

u) Refeitório: deverá ser dimensionado para atender até 100 pessoas simultaneamente, proporcionando ambiente acessível, confortável e funcional para usuários, acompanhantes e profissionais do CRTEA. Deverá possuir organização que favoreça a circulação, distribuição e consumo das refeições e infraestrutura de apoio compatíveis com a capacidade prevista. O ambiente deverá manter integração funcional com a cozinha técnica, preservando a adequada separação entre os fluxos de usuários, alimentos, abastecimento e resíduos, e observar os requisitos aplicáveis de higiene, segurança, conforto ambiental e acessibilidade.

v) Lavanderia: deverá ser dimensionada para atender à demanda operacional do Centro, com área mínima de 25 m², equipamentos compatíveis com o volume de processamento previsto e organização funcional que assegure condições adequadas de higiene, segurança e operação.

w) Carga, Descarga e Abastecimento: deverá ser prevista área específica para carga e descarga de veículos de pequeno e médio porte, posicionada de forma a atender especialmente aos setores de alimentação, armazenamento e apoio operacional, evitando cruzamentos inadequados com os fluxos de usuários e atividades assistenciais.

x) Climatização e Qualidade Ambiental: os consultórios, salas de terapias, oficinas,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 515

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

ambientes administrativos e demais espaços que demandem condicionamento ambiental deverão ser atendidos por sistema de climatização adequado às respectivas atividades. Deverão ser previstas áreas técnicas setorizadas, acessíveis e dimensionadas para permitir inspeção, manutenção e substituição dos equipamentos, observados os requisitos de qualidade e renovação do ar aplicáveis.

y) Iluminação: os sistemas de iluminação natural e artificial deverão ser concebidos conforme as atividades desenvolvidas em cada ambiente, considerando conforto visual, eficiência energética e as especificidades sensoriais das pessoas com TEA, evitando níveis excessivos de luminosidade, ofuscamento, cintilação ou outros estímulos potencialmente desconfortáveis.

z) Esquadrias, Vidros e Coberturas: deverão ser especificados sistemas compatíveis com os requisitos de segurança, estanqueidade, conforto térmico e acústico e durabilidade do empreendimento. Os elementos envidraçados deverão observar as normas de segurança aplicáveis, incluindo a utilização de vidros de segurança nos locais exigíveis.

aa) Infraestrutura e Áreas Técnicas: deverão ser previstos os espaços necessários à implantação, operação, inspeção e manutenção dos sistemas e equipamentos do empreendimento, incluindo subestação, Grupo Gerador, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistemas de bombeamento, telecomunicações, segurança, automação, ETE, sistema fotovoltaico e demais infraestruturas previstas, assegurando acesso técnico adequado sem interferência indevida nos fluxos assistenciais.

ab) Gerador e Continuidade do Fornecimento de Energia: o empreendimento deverá dispor de Grupo Gerador com acionamento automático, dimensionado para assegurar o fornecimento de energia elétrica às cargas essenciais e aos sistemas críticos em situações de interrupção da rede pública. Deverão ser contemplados, conforme definição dos projetos, iluminação de emergência e de áreas essenciais, sistemas de segurança e controle de acesso, tecnologia e comunicação, bombeamento, equipamentos assistenciais e demais instalações indispensáveis à segurança dos usuários e à continuidade das funções essenciais do CRTEA.

3.5.2 Nível de Serviço e Requisitos para Elaboração dos Projetos

É obrigatória a adoção da metodologia **Building Information Modeling (BIM)** no

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 516

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

desenvolvimento, compatibilização, coordenação e entrega dos projetos, de modo a assegurar a integração entre as diferentes disciplinas, a consistência das informações técnicas, a detecção antecipada de interferências e a rastreabilidade das informações ao longo do desenvolvimento do objeto.

- **Nível de Desenvolvimento (LOD):** Para a fase de Projeto Básico, deverá ser adotado, no mínimo, o **LOD 300 (Level of Development)** como padrão de maturidade geométrica e informacional dos modelos. Para as disciplinas que demandem maior detalhamento e definição dos sistemas, deverão ser observados os seguintes níveis mínimos:
    - **Arquitetura e Acabamentos:** LOD 300;
    - **Estrutura:** LOD 300;
    - **Instalações e Conforto Térmico:** LOD 300/350;
    - **Climatização (AVAC):** LOD 350;
    - **Instalações Elétricas e Iluminação:** LOD 350;
    - **Instalações Hidrossanitárias, ETE e demais sistemas prediais:** deverão observar nível de desenvolvimento compatível com a necessidade de coordenação, dimensionamento, compatibilização e execução, respeitado o mínimo de LOD 300.
- **Coordenação e Compatibilização:** Os modelos das diferentes disciplinas deverão ser desenvolvidos e coordenados de forma integrada, possibilitando a realização de procedimentos sistemáticos de **detecção de interferências (clash detection)**, especialmente entre arquitetura, estrutura, climatização, instalações elétricas, hidrossanitárias, ETE e demais sistemas previstos no empreendimento. As incompatibilidades identificadas deverão ser registradas, tratadas e solucionadas antes da consolidação das respectivas entregas.
- **Projeto Executivo e As Built Digital:** O **Projeto Executivo** deverá ser desenvolvido e compatibilizado em BIM, contemplando todas as disciplinas e informações necessárias à execução da obra. Ao final, a Contratada deverá entregar o **As Built Digital em BIM – LOD 500**, representando as condições efetivamente executadas e verificadas em campo, incluindo alterações, materiais, equipamentos e sistemas instalados. O As Built Digital deverá integrar a documentação necessári

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

- a ao **recebimento definitivo, operação e manutenção do empreendimento**.
- **Interoperabilidade e Formatos de Entrega:** Os arquivos deverão ser entregues em seus **formatos nativos** e, obrigatoriamente, em **formatos abertos e neutros**, especialmente **IFC (Industry Foundation Classes)**, adotando-se versão compatível com os requisitos de interoperabilidade estabelecidos para o empreendimento. Para o gerenciamento, registro e comunicação das ocorrências de coordenação e compatibilização, deverá ser utilizado, quando aplicável, o formato **BCF (BIM Collaboration Format)**. Deverão ainda ser fornecidos os documentos técnicos complementares nos formatos **PDF e DWG**, incluindo plantas, memoriais, memórias de cálculo, especificações e manuais vinculados ao modelo.
- **Ambiente Comum de Dados (CDE):** O desenvolvimento e a gestão das informações BIM deverão observar os princípios de organização, compartilhamento, revisão, aprovação, versionamento, rastreabilidade e segurança das informações em **Ambiente Comum de Dados – CDE (Common Data Environment)**, em conformidade com as diretrizes aplicáveis da **ABNT NBR ISO 19650**, de modo a assegurar uma fonte única e controlada das informações do empreendimento.
- **Rastreabilidade e Gestão da Informação:** Os modelos BIM deverão permitir a identificação das revisões, responsáveis, histórico das alterações, documentos associados e metadados pertinentes, garantindo a rastreabilidade das decisões e das informações técnicas produzidas durante o desenvolvimento dos projetos.
- **Propriedade e Custódia dos Dados:** Todos os modelos BIM, arquivos nativos, arquivos em formatos abertos, revisões, históricos, documentos vinculados e respectivos metadados produzidos no âmbito da contratação deverão ser entregues à **Contratante**, observadas as disposições contratuais relativas aos direitos de propriedade intelectual, uso, acesso, guarda, custódia e reutilização das informações.

A Contratada deverá assegurar que a metodologia BIM seja empregada não apenas como ferramenta de representação tridimensional, mas como instrumento de **coordenação, compatibilização, gestão e integração das informações do empreendimento**, garantindo a consistência entre os modelos, documentos técnicos e demais produtos integrantes da contratação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 518

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

3.5.3 Requisitos de Sustentabilidade e Meio Ambiente

- **Eficiência Energética:** Devem ser priorizados equipamentos de baixo consumo de energia, aproveitamento de iluminação natural e a integração de sistemas de energia renovável (como painéis fotovoltaicos), reduzindo o custo operacional e aumentando a vida útil dos sistemas.

- **Gestão de Resíduos:** A contratada é responsável pela elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), assegurando a destinação ambientalmente adequada de sobras de materiais, entulhos e embalagens.

- **Sustentabilidade Social:** A execução do objeto deve priorizar, sempre que possível, a utilização de mão de obra e insumos locais do município de Manaus/AM.

3.6 Condições de Rigidez, de Segurança e de Durabilidade

A concepção estrutural e construtiva do Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – CRTEA deverá atender aos requisitos de rigidez, segurança, durabilidade e manutenibilidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as condições ambientais da região amazônica, assegurando adequado desempenho da edificação ao longo de sua vida útil.

As soluções adotadas deverão considerar, ainda, a natureza assistencial do empreendimento, a utilização intensiva dos ambientes e as especificidades das pessoas com TEA, priorizando segurança, conforto, facilidade de manutenção e continuidade operacional dos serviços.

3.6.1 Rigidez Estrutural

O sistema estrutural deverá ser dimensionado para garantir estabilidade, resistência e rigidez compatíveis com o porte, a utilização e a vida útil da edificação, considerando as ações permanentes e variáveis, cargas de utilização, ações do vento, características geotécnicas do terreno e demais solicitações aplicáveis.

gabinete@seinfra.am.gov.br
Fone: (92) 9 9263-0198
Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues,
3760 - Monte das Oliveiras
Manaus – AM CEP: 69093-149

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 519

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

A solução adotada deverá limitar deslocamentos, vibrações, fissuras e deformações excessivas que possam comprometer a segurança, o conforto dos usuários, a integridade dos elementos construtivos ou o adequado funcionamento das instalações e equipamentos.

A definição do sistema estrutural deverá ser desenvolvida e tecnicamente justificada nos Projetos Básico e Executivo, observando as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de desempenho estabelecidos neste Anteprojeto.

3.6.2 Segurança

A segurança do empreendimento deverá ser assegurada de forma integrada, abrangendo, no mínimo:

- **Segurança estrutural:** dimensionamento das estruturas, fundações e demais componentes de forma a assegurar estabilidade, resistência e desempenho durante a vida útil da edificação;
- **Segurança contra incêndio e pânico:** previsão de rotas de fuga, saídas de emergência, sinalização e iluminação de emergência, sistemas de detecção e alarme, extintores, hidrantes e demais dispositivos exigidos pela legislação e normas aplicáveis;
- **Segurança das instalações:** sistemas elétricos, hidrossanitários, climatização e demais instalações concebidos de forma a prevenir sobrecargas, choques elétricos, vazamentos, falhas operacionais e outras situações de risco;
- **Segurança patrimonial e controle de acesso:** previsão de controle de acesso, videomonitoramento, sistemas de comunicação e demais recursos necessários à proteção dos usuários, profissionais e patrimônio;
- **Acessibilidade e segurança dos usuários:** adoção dos princípios de acessibilidade e desenho universal, garantindo condições de autonomia, orientação e deslocamento seguro às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- **Segurança específica para o público TEA:** concepção dos ambientes considerando as particularidades comportamentais e sensoriais dos usuários, evitando elementos ou situações que possam representar riscos de impacto, queda, aprisionamento, fuga ou acesso indevido às áreas técnicas, operacionais e de circulação restrita.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 520

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

3.6.3 Durabilidade e Manutenibilidade

As soluções construtivas, materiais, componentes e sistemas deverão ser especificados considerando sua vida útil, durabilidade, resistência ao uso intensivo e facilidade de manutenção, bem como as condições climáticas de Manaus, caracterizadas por elevada temperatura, umidade, precipitação pluviométrica e exposição solar.

Deverão ser priorizadas soluções que reduzam a necessidade de intervenções corretivas e os custos de manutenção ao longo do ciclo de vida do empreendimento, contemplando, entre outros:

- revestimentos resistentes à umidade, impactos, abrasão e uso intensivo;
- materiais de fácil higienização, especialmente nos ambientes clínicos, terapêuticos, sanitários e de uso coletivo;
- esquadrias, vidros e demais componentes adequados às condições climáticas e de exposição solar;
- sistemas eficientes de impermeabilização, drenagem e proteção contra infiltrações;
- proteção adequada dos elementos metálicos contra corrosão;
- componentes e equipamentos com adequada disponibilidade de manutenção e reposição;
- soluções construtivas que favoreçam inspeções, reparos, substituições e atualizações dos sistemas ao longo da vida útil da edificação.

A concepção deverá privilegiar a manutenibilidade dos sistemas prediais, mediante previsão de áreas técnicas, shafts, registros, acessos para inspeção e manutenção e demais dispositivos que permitam intervenções preventivas e corretivas de forma segura e, sempre que possível, sem interferência nas áreas assistenciais ou interrupção dos serviços prestados pelo CRTEA.

Os Projetos Básico e Executivo deverão definir, dimensionar e compatibilizar as soluções necessárias ao atendimento dos requisitos de segurança, desempenho, durabilidade, vida útil e manutenibilidade, considerando a utilização intensiva da edificação e a necessidade de continuidade operacional do Centro.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 521

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

3.7 Prazo de Execução

O prazo para execução do objeto será de **24 (vinte e quatro) meses (720 dias corridos),** contemplando todas as etapas necessárias à entrega do **Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)** em pleno funcionamento, incluindo:

- Elaboração e aprovação dos Projetos Básico e Executivo;
- Execução das obras civis e da infraestrutura associada;
- Fornecimento, instalação e integração dos equipamentos e sistemas prediais;
- Realização de testes, comissionamento e validação técnica;
- Obtenção das licenças, alvarás e homologações junto aos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros – CBMAM e demais entidades aplicáveis).

Início da Contagem: O prazo de execução terá início a partir da emissão da **Ordem de Serviços (O.S)**, após o cumprimento das condições iniciais previstas no contrato.

Condição de Cumprimento: O prazo somente será considerado integralmente cumprido quando o objeto estiver:

- Totalmente executado;
- Tecnicamente validado;
- Plenamente operacional; e
- Devidamente homologado.

Dessa forma, a simples conclusão física não caracteriza o cumprimento do prazo, sendo indispensável a entrega por resultado.

3.7.1 Prazo de Vigência Contratual

A vigência do contrato será de até **28 (vinte e oito) meses (equivalente a 840 dias corridos)**, contados a partir da data de sua assinatura, contemplando o prazo de execução acrescido de uma margem administrativa de 30 (trinta) dias no início e 90 (noventa) dias ao final do período.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 522

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

Abrangência da Vigência: A vigência contratual compreende:

- O prazo de execução física do objeto;
- O período de testes e observação técnica;
- O recebimento provisório e definitivo;
- A análise e aprovação da documentação final;
- A liquidação financeira;
- Eventuais ajustes técnicos e administrativos.

Tal configuração assegura tempo adequado para a conclusão integral do contrato, incluindo as etapas pós-execução.

3.7.2 Prorrogação de Prazos

Os prazos de vigência e/ou execução do Contrato poderão ser prorrogados, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- Justificativa técnica devidamente fundamentada;
- Demonstração de que o atraso não decorre de culpa exclusiva da contratada;
- Anuência da Administração;
- Formalização por meio de **termo aditivo contratual**.

Hipóteses admitidas incluem, entre outras:

- Ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- Necessidade de adequações técnicas supervenientes;
- Interferências externas não previstas;
- Exigências de órgãos reguladores.

3.7.3 Atrasos e Responsabilização

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

O não cumprimento dos prazos contratuais por culpa exclusiva da contratada ensejará sua constituição em mora, sujeitando-a às sanções administrativas previstas no item 15 deste instrumento, sem prejuízo de:

- Aplicação de multas;
- Execução de garantias;
- Eventual rescisão contratual.

A fiscalização deverá registrar formalmente os atrasos e adotar as medidas cabíveis para assegurar a continuidade e a conclusão do objeto.

3.8 Estética do Projeto Arquitetônico, Traçado Geométrico e Área de Influência

A concepção arquitetônica do Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – CRTEA deverá conciliar **funcionalidade, acolhimento, acessibilidade, conforto sensorial, sustentabilidade e integração com o meio urbano e ambiental**, resultando em uma edificação pública de referência, adequada às especificidades das pessoas com TEA e de seus acompanhantes.

A implantação deverá considerar as características físicas e ambientais do terreno, buscando minimizar intervenções desnecessárias, preservar, sempre que tecnicamente possível, a vegetação existente e favorecer a integração entre as edificações, áreas verdes e espaços externos de caráter terapêutico e de convivência.

A organização do complexo em **blocos funcionais integrados** deverá proporcionar clara setorização das atividades clínicas, terapêuticas, administrativas, esportivas, de capacitação e de apoio, assegurando fluxos simples e intuitivos, redução de deslocamentos, adequada orientação espacial e separação entre os fluxos assistenciais, administrativos e operacionais, quando necessária.

A arquitetura deverá incorporar **princípios de neuroarquitetura**, priorizando ambientes acolhedores, previsíveis e de fácil compreensão, com adequado controle de estímulos visuais, acústicos, térmicos e lumínicos. Deverão ser favorecidos o aproveitamento da iluminação natural, a relação visual com jardins e áreas verdes, o conforto ambiental e a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

criação de espaços de baixa estimulação, especialmente nas áreas de atendimento e espera.

A distribuição dos ambientes deverá observar critérios de **modularidade, flexibilidade e adaptabilidade**, possibilitando adequações decorrentes da evolução das práticas assistenciais e das demandas futuras do Centro, sem prejuízo da funcionalidade e do desempenho da edificação.

3.8.1 Projeto Arquitetônico e Estética

O projeto arquitetônico deverá apresentar linguagem contemporânea, institucional e acolhedora, compatível com a finalidade pública e assistencial do CRTEA, evitando soluções que produzam excesso de estímulos sensoriais ou dificultem a orientação dos usuários.

A composição arquitetônica deverá promover identidade visual integrada entre os blocos, utilizando formas, materiais, texturas, elementos de sinalização e paisagismo de maneira coerente com as necessidades do público atendido. Os ambientes internos e externos deverão privilegiar **legibilidade espacial, segurança, conforto e humanização**, contribuindo para uma experiência mais tranquila dos usuários e seus acompanhantes.

3.8.2 Traçado Geométrico e Implantação

O traçado geométrico e a implantação dos blocos deverão ser definidos de forma a otimizar a ocupação do terreno e as relações de proximidade entre os diferentes setores, considerando os fluxos de usuários, acompanhantes, profissionais, veículos, abastecimento, serviços e resíduos.

A implantação deverá proporcionar integração funcional entre os blocos e as áreas externas, incluindo jardim sensorial, horta, playground, áreas de convivência, estacionamento, acessos e circulações, observando os afastamentos, condicionantes físicos do terreno e demais parâmetros urbanísticos e ambientais aplicáveis.

Os acessos deverão ser claramente identificáveis e organizados de acordo com sua finalidade, buscando evitar conflitos entre os fluxos assistenciais e operacionais e proporcionando condições adequadas de embarque e desembarque, circulação de pedestres, veículos de serviço e atendimento emergencial.

Folha: 525

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

3.8.3 Acessibilidade e Orientação Espacial

A concepção deverá observar os requisitos de acessibilidade universal e desenho universal, garantindo autonomia, segurança e conforto aos usuários, acompanhantes e profissionais em todos os ambientes e percursos do empreendimento.

Além da acessibilidade física, o projeto deverá favorecer a orientação espacial e cognitiva, mediante organização intuitiva dos percursos, identificação clara dos setores e utilização adequada de recursos visuais, cores, símbolos, sinalização e referências espaciais, considerando as especificidades das pessoas com TEA.

3.8.4 Conforto Ambiental e Sensorial

Os ambientes deverão ser concebidos considerando o conforto térmico, acústico, lumínico e sensorial, com especial atenção às áreas clínicas, terapêuticas, de espera, convivência e permanência prolongada.

Deverão ser privilegiadas soluções que proporcionem iluminação natural controlada, tratamento acústico adequado, redução de ruídos e reverberações, controle de ofuscamento e estímulos visuais, além de integração com elementos naturais e áreas verdes, sempre que compatíveis com as condições funcionais e sanitárias dos ambientes.

3.8.5 Área de Influência e Integração com o Entorno

A implantação do CRTEA deverá considerar sua área de influência direta e indireta, especialmente os impactos decorrentes da circulação de usuários, acompanhantes, profissionais, veículos de serviço e transporte coletivo, bem como sua relação com o sistema viário e os equipamentos urbanos existentes no entorno.

A solução deverá favorecer condições adequadas de acesso, embarque e desembarque, estacionamento, circulação de pedestres e conexão com o transporte público, minimizando interferências negativas no tráfego e na vizinhança e promovendo integração segura e funcional do empreendimento com o contexto urbano.

Os Projetos Básico e Executivo deverão desenvolver e compatibilizar as soluções

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: C844.8AD6.AA76.59CF CRC: D6C6E47B

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

arquitetônicas e de implantação necessárias ao atendimento dessas premissas, observando a legislação urbanística, sanitária, ambiental, de acessibilidade e as normas técnicas aplicáveis.

3.9 Parâmetros de Adequação ao Interesse Público, de Economia na Utilização, de Facilidade na Execução, de Impacto Ambiental e de Acessibilidade

O desenvolvimento dos projetos e a execução do Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – CRTEA deverão observar parâmetros que assegurem o atendimento ao interesse público, a economicidade, a eficiência construtiva, a sustentabilidade ambiental e a acessibilidade universal, buscando a adequada aplicação dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

- **Adequação ao Interesse Público:** o empreendimento deverá proporcionar infraestrutura pública especializada, integrada e adequada às necessidades das pessoas com TEA e de seus familiares, ampliando a capacidade de atendimento e promovendo maior qualidade, acessibilidade e continuidade dos serviços ofertados.
- **Economicidade na Utilização e Manutenção:** as soluções arquitetônicas, construtivas e de instalações deverão priorizar a redução dos custos de operação e manutenção ao longo da vida útil da edificação, mediante eficiência energética, aproveitamento da iluminação natural, geração de energia renovável, uso racional e reuso da água, especificação de materiais duráveis e adoção de sistemas de fácil manutenção.
- **Eficiência na Execução:** deverão ser adotadas soluções construtivas racionais, moduladas e tecnicamente justificadas, que favoreçam a produtividade, a padronização, a compatibilização entre disciplinas, a redução de desperdícios e interferências e o cumprimento dos prazos de execução, sem prejuízo da qualidade, segurança e desempenho da edificação.
- **Impacto Ambiental:** a implantação deverá buscar a minimização dos impactos ambientais decorrentes da construção e operação do empreendimento, considerando a preservação das características naturais do terreno, sempre que tecnicamente possível, a gestão adequada dos resíduos, o uso eficiente dos recursos naturais, a integração paisagística e a adoção de soluções sustentáveis compatíveis com as condições climáticas locais.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 527

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

- **Acessibilidade Universal:** todos os ambientes, acessos, circulações, áreas externas, mobiliários e equipamentos de uso público deverão proporcionar condições de autonomia, segurança e conforto, observando os princípios do desenho universal e as normas técnicas e legislação vigentes de acessibilidade. Deverão ser previstos, conforme aplicável, rotas acessíveis, rampas, sanitários acessíveis, sinalização tátil e visual, mobiliário inclusivo e demais recursos necessários à plena utilização do complexo.

3.10 Proposta de Concepção da Obra e Serviço de Engenharia - Diretrizes, Escopo Técnico e Entregáveis

A concepção do Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – CRTEA deverá integrar soluções de arquitetura e engenharia orientadas pela funcionalidade, segurança, acessibilidade, sustentabilidade, durabilidade e eficiência operacional, em conformidade com o Programa de Necessidades e o nível de serviço estabelecido neste Anteprojeto.Os Projetos Básico e Executivo deverão desenvolver, dimensionar e compatibilizar as soluções necessárias à plena implantação e operação do empreendimento.

3.10.1 Diretrizes para elaboração dos projetos

A **elaboração dos Projetos Básico e Executivo** constitui obrigação fundamental e indivisível da contratada, devendo ser desenvolvida com estrita observância ao Anteprojeto e à legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 47.133/2023).

O desenvolvimento desta etapa deverá obedecer ao escopo:

- **Modelagem e Compatibilização em BIM:**
    - Todos os projetos deverão ser integralmente elaborados em plataforma BIM (*Building Information Modeling*);
    - É obrigatória a realização de análise de interferências (*clash detection*) para garantir a perfeita compatibilização tridimensional entre todas as disciplinas de engenharia e arquitetura, mitigando falhas e retrabalhos na fase de execução.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

- **Estudos Urbanísticos e de Impacto (Polos Geradores):** Considerando a projeção de 800 a 1300 atendimentos diários, o complexo enquadra-se como Polo Gerador de Tráfego e de impacto urbano. Dessa forma, é de inteira responsabilidade da contratada a elaboração, tramitação e aprovação dos seguintes estudos:
    - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): Avaliação minuciosa dos impactos adensáveis, paisagísticos, ambientais e sonoros gerados pelo empreendimento no bairro Chapada e adjacências.
    - Estudo de Impacto no Tráfego (EIT / Relatório de Impacto de Trânsito): Análise do fluxo viário, dimensionamento de acessos (embarque/desembarque de pacientes) e proposição de medidas mitigadoras e soluções viárias junto ao Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU).
- **Abrangência das Disciplinas Técnicas:** O escopo de projetos deverá contemplar, de forma setorizada (por blocos), todas as disciplinas necessárias à plena funcionalidade do complexo, incluindo, mas não se limitando a**:**
    - Arquitetura Civil e de Interiores (com projeto executivo de cozinha, detalhamento de forro, marcenaria civil fixa e louças/metais);
    - Estrutural (concreto, metálico ou misto) e OAE (Contenções);
    - Instalações Elétricas, Subestação e Sistema de Aterramento/SPDA;
    - Instalações Hidrossanitárias e Reúso de Água;
    - Climatização, Ventilação e Exaustão;
    - Prevenção e Combate a Incêndio;
    - Automação, Lógica e CFTV;
    - Sustentabilidade (Sistema de Painéis Fotovoltaicos) e ETE;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

- Paisagismo Sensorial, Urbanismo, Terraplenagem e Drenagem de Águas Pluviais;
- Projetos Específicos: Acústico, Luminotécnico e de Comunicação Visual.

- **Aplicação de Premissas de Neuroarquitetura:** os projetos deverão incorporar critérios de acessibilidade, conforto e adequação sensorial, (normas da ABNT, NBR 9050 e diretrizes da Vigilância Sanitária), contemplando tratamento acústico, controle da iluminação, legibilidade dos percursos, integração com áreas verdes, utilização de cores priorizando tons pastéis e neutros claros nas paredes (como bege suave ou verde-oliva claro) para evitar a sobrecarga sensorial e soluções destinadas à redução de estímulos excessivos e sobrecarga sensorial.

- **Documentação e Entregáveis Complementares:** A Contratada deverá fornecer o pacote técnico completo para aprovação da Contratante, composto por:
  - Estudos de sondagens e relatórios;
  - Para projeto arquitetônico: plantas baixas, de cobetura, implantação, cortes, fachadas, perspectivas e detalhamentos construtivos e modelagens;
  - Memoriais Descritivos (contendo partido arquitetônico, descrição dos espaços e especificações completas de materiais e acabamentos) e especificações técnicas;
  - Para projetos executivos complementares: contendo memoriais descritivos e de dimensionamento;
  - Todos os projetos deverão ser entregues compatibilizados;
  - Orçamento Executivo detalhado: contendo elaboração do orçamento executivo, contemplando composições de custos unitários, memorial de cálculo dos quantitativos de serviços e materiais, cotações de preços, demonstração dos encargos sociais e do BDI adotados, bem como cronograma físico-financeiro, com a devida inserção das informações e documentos no sistema e-Obras.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

- **Planejamento Executivo da Obra:** Elaboração do planejamento e do cronograma físico-financeiro desenvolvidos obrigatoriamente em software MS Project, contemplando o sequenciamento detalhado de todas as etapas, marcos de entrega e alocação de recursos.

- **Aprovações e Licenciamentos:** Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pela tramitação, protocolização e aprovação dos projetos legais junto a todos os órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, órgãos ambientais e concessionárias de serviços públicos), arcando com as eventuais taxas e providenciando as adequações exigidas até a obtenção das licenças definitivas para o início das obras.

O projeto do Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá ser concebido com base no princípio da setorização funcional inteligente, de modo a promover a organização eficiente dos ambientes, a otimização dos fluxos de circulação, a segurança dos usuários e o adequado controle dos estímulos sensoriais, em conformidade com as necessidades específicas do público-alvo.

3.10.2 Diretrizes Técnicas e Construtivas Básicas

Para garantir a máxima segurança, eficiência e o necessário conforto termoacústico do empreendimento, o desenvolvimento dos projetos e a respectiva execução deverão prever rigorosamente:

- **Segurança e Neuroarquitetura:** A estrutura será mista em alvenaria e estrutura concreto e/ou metálica. Visando a segurança física, todas as esquadrias deverão ser em alumínio com fechamento em vidro laminado duplo. É compulsória a previsão de tratamento acústico em todos os ambientes críticos para evitar gatilhos e sobrecarga sensorial.

- **Sustentabilidade e Climatização:** O complexo deverá prever um sistema de painéis fotovoltaicos para eficiência energética. Considerar elaboração de áreas técnicas setorizadas exclusivas para a instalação dos maquinários de climatização e salas técnicas para equipamentos e equipes de suporte de TI.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

- **Saneamento e Hidráulica:** Previsão de sistema de filtragem de água tanto na saída da caixa d'água quanto na entrada da cozinha. Todas as áreas molhadas deverão receber rigoroso projeto de impermeabilização.

- **Paisagismo e Urbanismo:** O projeto deverá contemplar um sistema de irrigação automatizado, iluminação específica para as áreas externas, projeto de segurança/automação predial. Ademais, faz-se necessária a execução de muro de contenção na parte dos fundos do lote para viabilizar a implantação de jardim sensorial e nivelamento seguro.

- **Fachadas:** Deverão contar com acabamentos externos e soluções de fechamento projetados de forma a minimizar a incidência solar e proporcionar maior conforto térmico, podendo ser empregados brises, elementos de sombreamento, jardins verticais, telhados verdes e outras soluções que contribuam para a eficiência térmica e o desempenho ambiental da edificação.

- **Acabamentos, Interiores e Comunicação Visual:** Os ambientes internos deverão ser concebidos com materiais de elevada durabilidade, facilidade de manutenção, resistência ao uso intenso e conforto ambiental, observando critérios de desempenho, higiene e segurança. Deverão ser executados todos os revestimentos de pisos, paredes e tetos, forros, pinturas, rodapés, esquadrias, ferragens, louças, metais sanitários, bancadas, divisórias, vidros e demais elementos de acabamento especificados em projeto. A marcenaria limitar-se-á aos elementos fixos incorporados à edificação compreendendo balcões, painéis, bancadas, nichos, forros e demais elementos sob medida necessários ao funcionamento da unidade, não incluindo o fornecimento de mobiliário solto (móveis). Os ambientes deverão receber projeto luminotécnico, comunicação visual, sinalização interna e externa, identidade visual, cores, texturas e materiais compatíveis com os princípios da neuroarquitetura, favorecendo a orientação espacial, a redução de estímulos excessivos, o acolhimento e o bem-estar dos usuários.

- **Equipamentos e Sistemas Eletromecânicos:** O empreendimento deverá contemplar o fornecimento, instalação, testes, comissionamento e homologação de todos os equipamentos permanentes incorporados à edificação, incluindo subestação de energia

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

elétrica, grupos geradores, sistema de geração de energia por painéis fotovoltaicos, Câmeras (CFTV), Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sistemas de bombeamento, reservatórios, pressurização, equipamentos de climatização, ventilação e exaustão, bem como todos os demais equipamentos eletromecânicos previstos no Projeto Executivo. A especificação dos equipamentos deverá observar critérios de eficiência energética, confiabilidade operacional, facilidade de manutenção, durabilidade, segurança, acessibilidade e atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, devendo todos os sistemas ser entregues em pleno funcionamento, devidamente testados, comissionados e homologados.

3.10.3 Execução das Obras e Serviços de Engenharia

A contratada será integralmente responsável pela elaboração dos projetos, execução das obras, fornecimento de materiais, instalação, comissionamento, testes e homologação de todas as infraestruturas construtivas, sistemas e instalações que compõem o Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser edificado na **Av. Constantino Nery, 4307 - Chapada**, no Município de Manaus/AM.

Os serviços compreenderão a demolição do prédio existente, execução integral das obras civis, instalações, sistemas e infraestrutura necessários à implantação do empreendimento, abrangendo, no mínimo, a mobilização e implantação do canteiro de obras; terraplenagem, escavações, contenções, movimentação de terra, fundações, estruturas de concreto, metálicas ou mistas, alvenarias, coberturas, impermeabilizações, esquadrias, vidros, serralheria, revestimentos internos e externos, pisos, forros, pinturas e demais serviços de acabamento.

O escopo contemplará, ainda, a execução completa dos ambientes internos, incluindo marcenaria fixa sob medida, bancadas, balcões, painéis, divisórias especiais, revestimentos arquitetônicos, elementos de ambientação, instalação de louças, metais, acessórios e demais componentes previstos no projeto de arquitetura e interiores.

Serão executadas todas as instalações prediais e sistemas especiais, compreendendo as instalações hidrossanitárias, abastecimento de água, esgotamento sanitário, instalações de águas pluviais, sistema de reúso de água, poço artesiano, Estação de Tratamento de Esgoto

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 533

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

(ETE), reservatórios, instalações elétricas, subestação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), aterramento, iluminação interna e externa, sistema luminotécnico, climatização, ventilação e exaustão mecânica, automação predial, cabeamento estruturado, rede lógica, telefonia, Sistema de Monitoramento por Câmeras (CFTV), controle de acesso, sonorização, comunicação visual, sinalização interna e externa, prevenção e combate a incêndio, bem como todos os demais sistemas eletromecânicos necessários ao pleno funcionamento da edificação.

Também integrarão o escopo a implantação da infraestrutura externa, incluindo terraplenagem complementar, pavimentação, calçadas acessíveis, estacionamentos, urbanização, paisagismo sensorial, mobiliário urbano, cercamentos, iluminação externa, drenagem superficial e profunda, infraestrutura subterrânea, redes de utilidades, usina de geração de energia por painéis fotovoltaicos, grupos geradores, contenções, obras de arte especiais (quando aplicáveis) e demais elementos necessários à completa operacionalização do Centro de Referência TEA.

Ao final da execução, a Contratada será responsável pela realização dos testes, comissionamento, partida assistida, balanceamento e regulagem dos sistemas, elaboração da documentação *as built*, entrega do manual de operações e manutenção do empreendimento, obtenção das aprovações e licenças pertinentes, treinamento das equipes designadas pela Contratante e homologação de todas as instalações, entregando a edificação em plenas condições de operação, segurança, desempenho e funcionalidade.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, sob a responsabilidade de seus respectivos responsáveis técnicos, com emissão das correspondentes Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), observando rigorosamente as normas da ABNT, legislações aplicáveis, normas regulamentadoras, requisitos de acessibilidade, desempenho, sustentabilidade, segurança e demais exigências dos órgãos competentes.

3.11 Estudos Preliminares que embasaram a proposta

Os estudos preliminares que fundamentaram a concepção e o dimensionamento do empreendimento foram desenvolvidos no âmbito do Estudo Técnico Preliminar – ETP,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 534

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

processo nº 01.01.025101.002741/2026-18, fl.48, que integra a documentação técnica de referência e constitui o processo deste Anteprojeto.

O ETP consolida as análises que subsidiaram a definição da solução proposta, incluindo a necessidade da contratação, avaliação da demanda, requisitos do empreendimento, alternativas consideradas, estimativas preliminares e justificativas técnicas, econômicas e operacionais que fundamentam a implantação do CRTEA.

3.12 Conformidade Regulatória

A edificação do complexo deverá observar a legislação vigente, em especial a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e o Decreto Estadual nº 47.133/2023, e os projetos deverão seguir rigorosamente o regulamento da ANVISA (RDC nº 50/2002) aplicável a estabelecimentos de saúde, bem como as normativas voltadas à acessibilidade e neuroarquitetura essenciais ao atendimento do TEA, notadamente a NBR 9050 (Acessibilidade), NBR 10152 (Acústica, para mitigar sobrecarga sensorial) e NBR 15575 (Desempenho). Adicionalmente, a execução em metodologia BIM (Decretos Federais nº 10.306/2020 e nº 11.888/2024) e a completa adequação técnica constituem requisitos fundamentais para a aprovação dos Estudos de Impacto (EIV e EIT) e para a obtenção das licenças ambientais (CONAMA), urbanísticas (Plano Diretor de Manaus) e operacionais (ITs do CBMAM).

3.13 Viabilidade Técnica e Ambiental

Conforme disposto nos art. 11, inciso I, e art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, foram avaliados os impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida do objeto da contratação. A concepção do Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com TEA prioriza soluções de engenharia e arquitetura com mitigação de impactos, atendendo integralmente às exigências legais aplicáveis, incluindo as resoluções vigentes do CONAMA.

A Contratante estabelece que a empresa contratada será responsável por:

- Atender integralmente às condicionantes ambientais e urbanísticas aplicáveis ao empreendimento, bem como executar todas as medidas de controle ambiental

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: C844.8AD6.AA76.59CF CRC: D6C6E47B

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

necessárias à construção do complexo. Isso inclui a elaboração e a estrita execução do Plano de Controle Ambiental (PCA) e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com as respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos profissionais responsáveis.

- A Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica, estudos e relatórios exigidos para o atendimento das diretrizes dos órgãos de controle ambiental (IPAAM). Caberá à contratada a condução dos trâmites legais, assumindo, junto ao órgão ambiental competente, a titularidade da Licença Prévia já existente em nome do Estado do Amazonas, se houver, bem como a responsabilidade de obtenção e cumprimento das demais licenças até a entrega definitiva da obra, devendo observar os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, além das condicionantes estabelecidas na licença ambiental.

- A exigência e a fiscalização de tais documentos asseguram que os resíduos gerados durante as etapas de terraplenagem, fundação e edificação do Centro TEA serão descartados e tratados adequadamente, e que as condicionantes previstas no licenciamento serão rigorosamente observadas.

Ressalta-se que a Administração prioriza a adoção de critérios de sustentabilidade, os quais deverão ser previstos desde a fase de modelagem em BIM. O projeto exige a incorporação de soluções que garantam a eficiência e o respeito ao meio ambiente, tais como o uso de energia limpa (sistema de painéis fotovoltaicos), o aproveitamento inteligente de recursos hídricos (sistema de reúso de águas pluviais) e o saneamento adequado (Estação de Tratamento de Esgoto - ETE), assegurando a sustentabilidade da obra e a redução dos custos de manutenção ao longo do ciclo de vida da edificação.

4 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o regime de contratação integrada, considerando o nível de definição do presente Anteprojeto e adotando metodologia compatível com as características e a complexidade do

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: C844.8AD6.AA76.59CF CRC: D6C6E47B

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

empreendimento.

Para sua formação, foram utilizados orçamentos de contratações públicas similares como referências paramétricas, complementados, quando necessário, por pré-dimensionamentos realizados pela Administração, referenciais oficiais de custos e parâmetros específicos vinculados ao terreno, ao programa de necessidades e aos requisitos funcionais do CRTEA/AM.

Como referências principais, foram considerados o orçamento de contratação similar para elaboração de projetos em metodologia BIM, no Estado do Amazonas, e o orçamento da construção do Centro TEA de Barueri/SP. Para as parcelas em que essas referências não apresentaram aderência técnica suficiente às características do empreendimento, foram adotadas referências específicas e composições do SINAPI/AM – junho/2026, além de pré-dimensionamentos próprios, de modo a conferir maior consistência e representatividade à estimativa.

Os critérios, premissas quantitativas, referências de custos, memórias de cálculo, critérios de atualização e justificativas técnicas empregados na formação do valor estimado **encontram-se detalhados no Anexo 1 – Memorial Descritivo do Orçamento Estimado**, documento anexo e integrante deste Anteprojeto.

4.1 Valor Global Estimado

O valor máximo aceitável para a presente contratação é de **R$ 75.791.854,95 (setenta e cinco milhões setecentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**. Este montante representa o teto financeiro para a licitação, englobando a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários para a entrega do Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) concluído.

4.2 Caráter do Orçamento e Sigilo

Tratando-se de Contratação Integrada, o orçamento estimado da Administração possui caráter referencial. Caberá à licitante vencedora a apresentação do detalhamento definitivo de quantitativos e custos unitários, o qual deverá ser elaborado em estrita

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 537

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

observância ao cronograma pactuado para o desenvolvimento e entrega dos Projetos Básico e Executivo. Ressalta-se que **o orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso**.

5 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Este item fundamenta a decisão da Administração pela execução integral do objeto por um único contratado, visando garantir a integridade técnica e a eficiência administrativa.

5.1 Interdependência Técnica e Funcional

A Administração opta pelo **não parcelamento** da contratação por considerar que a divisão do objeto é tecnicamente inviável para atingir os resultados pretendidos. Trata-se da implantação de uma infraestrutura de alta complexidade em saúde, educação e assistência social, onde os serviços de projeto, obras civis e instalação de sistemas prediais especiais (como climatização central, tratamento acústico, sistemas de energia) guardam estrita relação de interdependência entre si. O fracionamento dessas etapas em diferentes contratos elevaria o risco de incompatibilidades técnicas, conflitos de interface e atrasos no cronograma, comprometendo a funcionalidade final e a aprovação sanitária do Centro de Referência a Pessoas TEA (CRTEA).

Todavia, em estrita observância à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a **aquisição de bens**, como mobiliário e equipamentos, clínicos e de tecnologia, deverá ser realizada em **outro processo licitatório.** Justifica-se esta cisão porque os mercados fornecedores de engenharia e de bens de consumo são distintos. A licitação separada garante a economicidade ao impedir o pagamento indevido da taxa de administração (BDI da construtora) sobre produtos. Para que a operação do Centro de Referência a Pessoas TEA (TEA) não seja prejudicada, o cronograma deste certame de aquisição deverá ser deflagrado em momento oportuno, com prazos sincronizados ao avanço físico da obra, garantindo que toda a mobília e o maquinário de uso clínico sejam entregues e instalados até a inauguração do complexo.

5.2 Unidade de Responsabilidade e Mitigação de Riscos

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 538

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

A adoção do regime de Contratação Integrada impõe a **natureza indivisível da solução**, uma vez que a contratada assume a responsabilidade integral pelo resultado final, desde a concepção do projeto até a homologação. O não parcelamento assegura que não ocorra a fragmentação de responsabilidades, facilitando a gestão e mitigando riscos de aditivos decorrentes de falhas na interface entre projetos e execução física.

5.3 Eficiência e Economicidade Administrativa

Fundamentada no Princípio da Eficiência, diretriz basilar da Administração Pública, a concentração do objeto em um único instrumento contratual proporciona significativa otimização e economia nos procedimentos de gestão, fiscalização e controle, uma vez que os esforços administrativos serão direcionados a apenas uma matriz de responsabilidade (a contratada). Adicionalmente, o não parcelamento das obras civis demonstra-se como a estratégia técnica e jurídica mais adequada para assegurar o cumprimento do rigoroso prazo global. Ao adotar essa modelagem, a Administração elimina a necessidade burocrática de realizar múltiplas licitações sucessivas e suprime o risco de falhas de interface entre diferentes empresas, evitando atrasos que retardariam a entrega deste essencial equipamento público de saúde, educação e inclusão social.

5.4 Análise de Mercado e Competitividade

Considerando a natureza multidisciplinar e altamente especializada do objeto, não se vislumbra vantagem econômica ou ampliação real da competitividade por meio do parcelamento. Pelo contrário, a fragmentação do escopo poderia afastar e desestimular a participação de empresas com comprovada capacidade técnica e gerencial. A modelagem unificada garante que o mercado ofereça empresas aptas a entregar a solução completa e integrada, fator essencial para atender aos requisitos de compatibilização BIM e às estritas regulamentações da ANVISA e legislações de acessibilidade.

6 GESTÃO DE RISCOS E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A gestão de riscos do empreendimento tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e alocar os eventos capazes de afetar o planejamento, a elaboração e aprovação dos projetos, a execução das obras, o comissionamento, o licenciamento, a entrega e a transição para

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

operação do Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – CRTEA.

A Matriz de Riscos, integrante deste Anteprojeto como Anexo VII - Matriz de Risco, estabelece a distribuição objetiva das responsabilidades entre Contratante e Contratada, considerando a natureza de cada evento, a capacidade das partes para preveni-lo, controlá-lo ou mitigar seus efeitos e sua repercussão sobre custos, prazos, desempenho e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A matriz foi estruturada em consonância com o regime de Contratação Integrada, abrangendo os riscos relacionados às diferentes fases do empreendimento, desde o planejamento e desenvolvimento dos projetos até a execução, comissionamento, licenciamento, entrega, operação e manutenção.

6.1 Metodologia de Avaliação e Tratamento dos Riscos

Os eventos identificados foram avaliados considerando suas causas, consequências, probabilidade de ocorrência e impacto, permitindo a determinação do Risco Inerente (RI) e sua classificação por nível de criticidade.

Para cada evento foram estabelecidos controles preventivos e corretivos, destinados a reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou seus impactos, resultando na avaliação do Risco Residual (RR) após a aplicação dos controles previstos.

Conforme a natureza e criticidade de cada evento, foram definidas estratégias de tratamento baseadas em evitar, mitigar, transferir ou aceitar o risco, bem como sua correspondente alocação à Contratante, à Contratada ou de forma compartilhada, conforme detalhado na **Matriz de Riscos – Anexo VII.**

6.2 Monitoramento e Atualização dos Riscos

A gestão dos riscos deverá ocorrer de forma contínua durante todo o ciclo contratual. A Contratada e a fiscalização deverão acompanhar os eventos identificados, registrar sua ocorrência, implementar os controles preventivos e corretivos previstos e manter a rastreabilidade das providências adotadas.

A materialização de risco deverá ser formalmente registrada e analisada quanto à

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

causa, responsabilidade, impacto sobre prazo, custo e desempenho e medidas de tratamento aplicáveis, observando-se a alocação estabelecida na Matriz de Riscos e as disposições do edital e do contrato.

A Matriz de Riscos – Anexo VII constitui, portanto, o instrumento de referência para a gestão e alocação dos eventos de risco do empreendimento, devendo ser utilizada de forma integrada ao planejamento, à fiscalização, à gestão contratual e aos procedimentos de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6.3 Equilíbrio Econômico-Financeiro

Sempre que atendidas as condições previstas na **Matriz de Riscos**, o equilíbrio econômico-financeiro será considerado mantido. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio fundamentados em riscos que foram expressamente assumidos pela contratada neste instrumento e seus anexos.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Este item estabelece os critérios para aferição dos serviços executados, aprovação das medições e correspondente pagamento, observando o regime de Contratação Integrada, o disposto no art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, as disposições do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e os demais documentos que integram a contratação.

7.1. Sistemática de Medição por Eventos/Etapas

A medição será realizada com base na avaliação dos resultados e no cumprimento integral dos eventos/etapas estabelecidos no Cronograma de Eventos (Anexo VI), em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

Considerando o regime de Contratação Integrada, a remuneração deverá estar vinculada ao alcance de metas de resultado, sendo vedada a remuneração orientada exclusivamente por preços unitários ou pela execução fragmentada de quantitativos isolados.

O direito à medição e ao correspondente pagamento ficará condicionado à conclusão integral e à aprovação formal do respectivo evento/etapa, caracterizado pela entrega de produto técnico concluído, pelo atingimento de marco físico ou funcional da obra ou pela

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

conclusão de sistema ou conjunto de serviços previamente definido.

Não será admitida, em regra, a medição parcial de atividades que componham um mesmo evento/etapa, salvo quando expressamente prevista nos documentos da contratação e devidamente associada a marco autônomo, mensurável e verificável.

A aprovação de cada evento/etapa estará condicionada à verificação de sua conformidade técnica, funcional e documental, segundo os requisitos estabelecidos no Anteprojeto, nos Projetos Básico e Executivo aprovados, nas especificações técnicas e nos demais documentos contratuais.

7.2 Documentação Necessária para Medição

Para cada solicitação de pagamento, a contratada deverá apresentar à fiscalização da SEINFRA:

- **Boletim de Medição:** identificação e formalização do evento/etapa concluído;
- **Relatório Técnico:** descrição dos serviços executados e demonstração do atendimento aos requisitos estabelecidos;
- **Registro Fotográfico:** comprovação da execução física dos serviços;
- **Produtos Técnicos e Entregáveis:** projetos, modelos BIM, memórias de cálculo, relatórios, certificados, laudos, manuais e demais produtos previstos para a etapa;
- **ART/RRT:** Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica correspondente aos projetos, serviços ou atividades objeto da medição;
- **Testes e Comissionamento:** relatórios e certificados de testes, ensaios e comissionamento, quando aplicáveis;
- **Aprovações e Autorizações:** licenças, aprovações, autorizações ou documentos emitidos pelos órgãos competentes, quando exigíveis para a conclusão do evento/etapa; e
- **Regularidade da Contratada:** documentação comprobatória da regularidade fiscal,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos para o processamento do pagamento.

A fiscalização poderá solicitar documentação complementar necessária à comprovação do cumprimento dos requisitos estabelecidos para o respectivo evento ou etapa.

7.3 Prazo e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em correspondência com os **eventos/etapas integralmente concluídos, medidos e formalmente aprovados pela Fiscalização**, observados os valores estabelecidos na Proposta de Preços e sua compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

Para fins de pagamento, deverão ser observadas as seguintes condições:

- **Conclusão do Evento/Etapa:** o pagamento ficará condicionado à conclusão integral e à aprovação do respectivo evento/etapa, conforme os critérios estabelecidos no Anteprojeto e no Cronograma de Eventos;
- **Atesto da Medição:** somente serão objeto de pagamento os eventos/etapas devidamente verificados e atestados pela Fiscalização;
- **Apresentação da Fatura:** após a aprovação do Boletim de Medição, a Contratada deverá apresentar a respectiva fatura e a documentação exigida para processamento do pagamento;
- **Prazo de Pagamento:** o pagamento será efetuado em conta bancária específica, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do atesto da fatura, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- **Regularidade da Contratada:** o processamento do pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações e à apresentação da documentação exigida pela legislação e pelos documentos da contratação;
- **Inconsistências e Correções:** constatados erros, irregularidades, serviços incompletos ou documentação insuficiente, a Contratada deverá promover as correções necessárias, ficando o pagamento correspondente condicionado ao saneamento das pendências;
- **Glosas:** poderão ser glosados os valores relativos a serviços não executados, não comprovados ou executados em desacordo com os requisitos técnicos, funcionais ou

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

contratuais;

- **Administração Local:** seu pagamento deverá guardar proporcionalidade com a efetiva execução financeira da obra, vedado o pagamento mediante valor fixo mensal desvinculado do avanço do empreendimento;
- **Mobilização, Desmobilização e Canteiro:** os pagamentos correspondentes deverão observar os eventos específicos e o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
- **Responsabilidade da Contratada:** nenhum pagamento implicará recebimento definitivo ou afastará as responsabilidades técnicas, contratuais, legais e de garantia da Contratada.

Eventuais retenções, glosas ou compensações deverão observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Medição Final

Para resguardar a Administração Pública e atestar o pleno funcionamento do Centro de Referência TEA (CRTEA), o pagamento da última parcela contratual ficará estritamente condicionado ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- Entrega formal e aceitação pela fiscalização técnica dos projetos *As-Built* (como construído), consolidados obrigatoriamente em plataforma BIM, além dos Manuais de Uso, Operação e Manutenção dos equipamentos e do complexo;

- Aprovação final em todos os testes funcionais e de comissionamento das engenharias complementares e infraestruturas de apoio (subestação, câmeras, sistemas hidrossanitários, tratamento de efluentes e controle termoacústico);

- Obtenção, por parte da Contratada, de todos os laudos, alvarás e certificações operacionais exigidos para a fruição do equipamento público, abrangendo, no mínimo: a certificação de segurança (AVCB emitido pelo CBMAM) e as devidas aprovações da Vigilância Sanitária.

7.5 Reajustamento de Preços

7.5.1 Os preços do Contrato serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

estimado, qual seja, **junho/2026**, e será realizado de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

7.5.2 O reajustamento fica condicionado a pedido formal da **CONTRATADA** e incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devidamente instruído com suas memórias de cálculo.

O cálculo do reajustamento observará a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - Io)\ x}{Io}$$

R – Valor do reajustamento procurado;
V – Valor a ser reajustado;
I – Índice correspondente ao mês de aniversário do orçamento; e
Io – Índice do mês referente à data do orçamento.

7.5.3 Os reajustes a que a Contratada tem direito e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

7.5.4 Não incidirá o reajuste nos casos em que o prazo de duração do contrato sofrer prorrogação por culpa exclusiva da **CONTRATADA.**

7.5.5 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.7 Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.10 O reajuste será realizado apostilamento

8 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do contrato. A critério exclusivo da SEINFRA e mediante prévia e expressa autorização do seu gestor, a licitante vencedora poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sob pena de rescisão contratual.

9 INDICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE RESERVA DE VAGAS

A mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação deverá ser constituída, durante toda a vigência contratual, por, no mínimo:

I – **5% (cinco por cento)** de mulheres vítimas de violência doméstica, dependentes economicamente de parceiros;

II – **1% (um por cento)** de egressos do sistema prisional;

III – **20% (vinte por cento)** de pessoas com deficiência, nos termos da Lei

Promulgada nº 241 de 31 de março de 2015, e suas alterações.

A reserva de que trata os itens I e II somente será exigida caso a execução do objeto da contratação demande mão de obra com quantitativo igual ou superior a 50 (cinquenta) colaboradores, nos termos do §1º do art. 68 do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

10. EXIGÊNCIA DE SEGUROS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A licitante vencedora fica obrigada a realizar e manter, durante toda a execução do Contrato, os seguintes seguros para garantia de pessoas e bens:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

a. Risco de responsabilidade civil do construtor;

b. Contra acidentes do trabalho;

c. Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto

do Contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente;

d. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho,

não cobertas pelo seguro.

O desrespeito às exigências acima elencadas ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

11 PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

Caberá a CONTRATADA ceder integral e gratuitamente à CONTRATANTE (SEINFRA) todos os direitos autorais patrimoniais relativos aos projetos, desenhos, memoriais, especificações técnicas, documentação produzida e demais produtos gerados no âmbito deste contrato, inclusive aqueles elaborados por subcontratados ou terceiros, nos termos da Lei nº 9.610/1998. Tal cessão permite à CONTRATANTE utilizar, reproduzir, adaptar e distribuir os projetos sem qualquer limitação ou necessidade de autorização adicional, inclusive para implantação em outros municípios;

Deverá também a CONTRATADA guardar sigilo absoluto sobre todas as informações técnicas, comerciais, administrativas ou de qualquer natureza obtidas em decorrência da execução do contrato, abstendo-se de divulgá-las a terceiros sem prévia autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE, sob pena de multa e responsabilização civil e penal cabíveis.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Este item define as responsabilidades das partes envolvidas na execução do objeto,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

visando assegurar a integridade técnica, o cumprimento dos prazos e a transparência na gestão dos recursos públicos, conforme as diretrizes do regime de **Contratação Integrada**.

12.1 Obrigações da Contratada

A Contratada assumirá a responsabilidade integral perante a Administração pelo desenvolvimento da solução, compreendendo a elaboração dos projetos, a execução das obras e serviços de engenharia, o fornecimento, instalação, testes, comissionamento e a entrega do objeto em plenas condições de operação, desempenho e funcionalidade. Constituem obrigações específicas:

- **Elaboração dos Projetos e Execução das Obras Civis:** Elaborar os Projetos Básico e Executivo e executar integralmente as obras e os serviços de engenharia necessários à implantação do Complexo do Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRTEA), no local designado pela Administração. O escopo compreende a construção dos blocos clínico, administrativo, terapêutico, esportivo e operacional, bem como das edificações e infraestruturas de apoio, incluindo subestação de energia elétrica, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sistema de geração de energia por painéis fotovoltaicos e demais sistemas e instalações permanentes. Incluem-se, ainda, o fornecimento, a instalação, os testes, o comissionamento, a homologação e a entrega do empreendimento em plenas condições de operação, em conformidade com as especificações técnicas, os requisitos de desempenho e os demais detalhamentos estabelecidos nos itens 3.10.1, 3.10.2 e 3.10.3 deste Anteprojeto.

- **Conformidade Normativa:** Garantir o estrito cumprimento das normas da ABNT, das regulamentações da ANVISA, das legislações de acessibilidade (ABNT NBR 9050), das premissas de neuroarquitetura, e das normativas do Corpo de Bombeiros (CBMAM) e Vigilância Sanitária local.

- **Responsabilidade Ambiental:** Atender integralmente às condicionantes ambientais, sendo responsável pela elaboração e execução do Plano de Controle Ambiental (PCA) e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), incluindo

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

diretrizes para eventuais demolições, com as devidas anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT).

- **Qualificação e Segurança:** Manter equipe técnica multidisciplinar habilitada e com registros profissionais válidos durante todo o ciclo contratual, responsabilizando-se integralmente pela vigilância da obra, segurança do trabalho e prevenção de danos a terceiros.

- **Documentação Final:** Fornecer os manuais de uso, operação e manutenção da edificação e dos equipamentos, os laudos de comissionamento, e os projetos *As-Built* (como construído) atualizados e entregues em plataforma nativa BIM, devidamente aprovados pela fiscalização.

12.2 Obrigações da Contratante (SEINFRA)

Compete à Administração a governança, o controle e o suporte institucional necessários para a viabilização do objeto. Constituem obrigações específicas:

- **Governança e Fiscalização:** Designar formalmente o gestor e a equipe de fiscalização (composta por profissionais do Departamento de Projetos e congêneres) para realizar o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução do contrato.

- **Análise e Validação de Etapas:** Analisar e deliberar sobre os projetos, as composições orçamentárias e os demais documentos técnicos submetidos pela contratada, formalizando aprovações ou exigindo correções. A execução física de cada nova etapa construtiva será obrigatoriamente precedida da aprovação formal dos projetos e do respectivo detalhamento do orçamento correspondente.

- **Suporte Logístico:** Disponibilizar as informações técnicas preliminares existentes sobre o local (como o Relatório de Visita Técnica) e garantir o livre acesso das equipes da contratada à área localizada na **Av. Constantino Nery, 4307 - Chapada, Manaus - AM**, no Município de Manaus/AM, para a execução das investigações, levantamentos e obras.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 549

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

- **Suporte Técnico:** Treinar e fornecer acesso ao sistema e-Obras para lançamento de dados de projeto.

- **Execução Financeira:** Proceder ao pagamento de etapas concluídas e atestadas pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

13 GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GOVERNANÇA CONTRATUAL

O presente item estabelece os mecanismos de acompanhamento, controle, validação e governança da execução contratual, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 56, inciso VIII, alínea "j", do Decreto Estadual nº 47.133/2023, bem como em consonância com as diretrizes estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e no **Anteprojeto.**

A gestão contratual será orientada pelos princípios da eficiência, rastreabilidade, controle por resultados e mitigação de riscos, especialmente em razão da adoção do regime de Contratação Integrada.

O acompanhamento, a gestão e a fiscalização do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto e da adequada alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, dos requisitos estabelecidos neste Anteprojeto e dos demais documentos integrantes da contratação.

Os serviços serão acompanhados por servidores formalmente designados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, aos quais competirá a gestão e a fiscalização do contrato.

Considerando a natureza, o porte e a complexidade técnica do empreendimento, a **gestão e fiscalização serão exercidas pelo Gestor Técnico e Gestor Administrativo, auxiliados pelo Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato,** bem como por seus respectivos substitutos.

13.1 Gestor Técnico

Ao **Gestor Técnico** competirá a coordenação e o acompanhamento dos aspectos técnicos da

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

execução contratual, incluindo, conforme aplicável:

- acompanhar o desenvolvimento e a execução do objeto em suas diferentes etapas;
- coordenar o acompanhamento da elaboração, compatibilização e aprovação dos Projetos Básico e Executivo e demais entregáveis técnicos;
- acompanhar o atendimento aos requisitos técnicos, funcionais e de desempenho estabelecidos no Anteprojeto;
- acompanhar o cumprimento do Cronograma de Eventos e do Cronograma Físico-Financeiro;
- acompanhar os riscos de natureza técnica previstos na Matriz de Alocação de Riscos;
- analisar as informações produzidas pela Fiscalização Técnica e adotar ou encaminhar as providências cabíveis; e
- acompanhar as etapas de testes, comissionamento, recebimento e entrega final do empreendimento.

As atribuições específicas do Gestor Administrativo observarão, ainda, a norma vigente que disciplina a matéria, ou outra que vier a substituí-la.

13.2 Gestor Administrativo

Ao Gestor Administrativo competirá o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, incluindo, conforme aplicável:

- acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas e contratuais;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada;
- acompanhar garantias, seguros, prazos e demais obrigações administrativas;
- acompanhar as ocorrências com possíveis repercussões contratuais ou econômico-financeiras;
- promover os encaminhamentos administrativos necessários à regular execução do contrato; e
- manter os registros e documentos pertinentes à gestão contratual.

As atribuições específicas do Gestor Administrativo observarão, ainda, a norma vigente que disciplina a matéria, ou outra que vier a substituí-la.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

13.3 Fiscal Técnico

Ao Fiscal Técnico competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução técnica do objeto, incluindo, conforme aplicável:

- verificar a conformidade dos serviços com o Anteprojeto, os Projetos Básico e Executivo aprovados, especificações técnicas e demais documentos contratuais;
- acompanhar a qualidade e o desempenho dos serviços, materiais, equipamentos e sistemas empregados;
- verificar o atendimento às normas técnicas, ambientais, sanitárias, de acessibilidade, segurança e demais requisitos aplicáveis;
- acompanhar a elaboração, compatibilização e entrega dos modelos e produtos BIM;
- registrar ocorrências, falhas e não conformidades, acompanhando a implementação das respectivas medidas corretivas;
- verificar a conclusão integral dos eventos/etapas estabelecidos para fins de medição;
- analisar e atestar tecnicamente as medições, observados os critérios estabelecidos no Anteprojeto e nos demais documentos contratuais;
- acompanhar testes, ensaios e comissionamento dos sistemas e instalações; e
- acompanhar o recebimento do empreendimento e a entrega da documentação técnica final, incluindo o As Built Digital em BIM – LOD 500, manuais, laudos, certificados e demais entregáveis previstos.

As atribuições específicas do Gestor Administrativo observarão, ainda, a norma vigente que disciplina a matéria, ou outra que vier a substituí-la.

13.4 Fiscal Administrativo

Ao Fiscal Administrativo competirá o acompanhamento dos aspectos formais e administrativos relacionados à execução contratual, incluindo, conforme aplicável:

- verificar a documentação necessária ao processamento das medições e pagamentos;
- acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais obrigações exigíveis da Contratada;
- acompanhar a vigência das garantias e seguros contratuais;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

- registrar ocorrências administrativas e comunicar ao Gestor Administrativo eventuais irregularidades;
- acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas previstas nos documentos da contratação; e
- prestar apoio ao Gestor Administrativo nos procedimentos relacionados à execução contratual.

As atribuições específicas do Gestor Administrativo observarão, ainda, a norma vigente que disciplina a matéria, ou outra que vier a substituí-la.

13.5 Marcos de Controle, Validação e Aprovação

Em razão do regime de **Contratação Integrada**, a execução contratual será estruturada em **marcos formais de controle**, os quais condicionam o avanço das etapas subsequentes, conforme previsto no Anteprojeto e na matriz de riscos do ETP.

Constituem marcos mínimos de governança:

- Aprovação do Plano de Execução BIM (BEP/PEB), contendo as diretrizes de modelagem, rotinas de compatibilização (*clash detection*) e cronograma de entrega dos projetos;
- Aprovação do Projeto Básico pela autoridade competente, com verificação de aderência às diretrizes do edital e ao programa de necessidades;
- Aprovação do Projeto Executivo, contemplando todas as disciplinas técnicas (arquitetura, estrutura, instalações prediais, etc.) e suas devidas compatibilizações tridimensionais;
- Aprovação do Orçamento Analítico, validando detalhadamente as composições de custos e quantitativos, assegurando sua aderência à viabilidade técnica do projeto e aos preços de mercado.
- Autorização formal para o início das obras civis, estritamente condicionada à aprovação prévia dos projetos e da documentação técnica correspondente à etapa;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 553

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

- Autorização para a instalação dos sistemas e infraestruturas tecnológicas (como climatização central, subestação, grupo gerador, Estação de Tratamento de Esgoto e painéis fotovoltaicos), após a validação da infraestrutura civil executada;

- Liberação para a realização de testes práticos, comissionamento e validação funcional de todos os sistemas prediais integrados;

- Validação do dossiê técnico final, incluindo os projetos *As-Built* (entregues obrigatoriamente em plataforma nativa BIM), memoriais, certificados de conformidade, relatórios de ensaio, manuais de uso, operação e manutenção e documentação necessária para a obtenção dos alvarás e licenças definitivas.

Fica estabelecido que a ausência de aprovação formal de qualquer etapa impedirá o prosseguimento da execução para a fase subsequente, assegurando o controle progressivo da Administração e a mitigação de riscos técnicos.

13.6 Procedimentos de Análise, Validação e Responsabilidade Técnica

A contratada deverá submeter à apreciação da fiscalização todos os documentos técnicos e administrativos previstos contratualmente, incluindo projetos, cronogramas, relatórios e demais entregáveis.

A análise pela SEINFRA observará os seguintes procedimentos:

- **Análise Técnica e Deliberação Formal:** Os documentos submetidos serão avaliados rigorosamente quanto à sua conformidade técnica, normativa e contratual, resultando na emissão formal de manifestação de aprovação ou na devolução com solicitação de ajustes e correções.

- **Controle de Qualidade e Conformidade:** Será verificada a aderência estrita aos requisitos estabelecidos no edital e no programa de necessidades, bem como o cumprimento integral das normativas da ABNT, regulamentações da ANVISA, diretrizes de neuroarquitetura e acessibilidade, além das exigências dos órgãos de controle e licenciamento locais (Corpo de Bombeiros - CBMAM, Vigilância Sanitária).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

- **Verificação da Equipe Técnica:** Será exigida a comprovação contínua da participação efetiva dos profissionais de nível superior indicados na proposta técnica (especialmente os especialistas em arquitetura e engenharias complementares), mediante a apresentação das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e manutenção de seus vínculos ao longo de toda a execução do contrato.

Ressalta-se que a aprovação de quaisquer documentos ou etapas pela fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela solução técnica adotada, pela compatibilização dos projetos, pela execução dos serviços e pelo desempenho funcional final do sistema.

13.7 Comunicação, Registro e Interface Institucional

Toda comunicação relevante entre contratante e contratada deverá ocorrer de forma **formal e rastreável**, mediante:

- Registros em sistema eletrônico oficial;
- E-mails institucionais;
- Juntada de documentos no processo administrativo.

As comunicações deverão garantir:

- Rastreabilidade das decisões;
- Transparência dos atos administrativos;
- Segurança jurídica na condução do contrato.

Fica estabelecido que qualquer manifestação institucional, submissão de documentos ou tratativas técnicas deverá ocorrer com a **ciência prévia e acompanhamento obrigatório da SEINFRA**, vedada a atuação direta da contratada sem anuência da Administração.

13.8 Registro de Ocorrências, Monitoramento e Relatórios

A fiscalização manterá registro sistemático e atualizado da execução contratual, contemplando:

- Ocorrências técnicas e administrativas;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

- Não conformidades identificadas;
- Determinações de correção;
- Eventuais atrasos ou desvios de execução.

Serão elaborados **relatórios periódicos de acompanhamento**, preferencialmente mensais, contendo:

- Avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;
- Análise da evolução física e financeira;
- Verificação da qualidade dos serviços executados;
- Registro de inconformidades e providências adotadas.

Tais relatórios constituirão **instrumento formal de controle e governança**, servindo como base para:

- Autorização de medições e pagamentos;
- Aplicação de sanções, quando cabível;
- Tomada de decisão pela Administração.

13.9 Controle de Prazos e Desempenho

A contratada deverá observar rigorosamente o **Cronograma Físico-Financeiro aprovado**, sendo este instrumento vinculante para a execução do contrato.

A fiscalização realizará o acompanhamento sistemático dos prazos, considerando:

- Cumprimento dos eventos contratuais definidos;
- Análise da evolução física das etapas executadas;
- Verificação de eventuais desvios ou atrasos.

Em caso de atraso injustificado, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- Notificação formal para regularização;
- Exigência de plano de recuperação de cronograma;
- Aplicação de penalidades previstas contratualmente;
- Demais medidas cabíveis nos termos da legislação.

O desempenho da contratada será avaliado com base em indicadores de prazo,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

qualidade e conformidade técnica.

13.10 Gestão da Qualidade e Conformidade Técnica

A contratada deverá implementar procedimentos de controle de qualidade compatíveis com a natureza do objeto, assegurando:

- A conformidade com as diretrizes do Anteprojeto e com os Projetos Básicos e Executivos aprovados;
- O atendimento integral às normas técnicas e regulamentações aplicáveis (ABNT NBR, ANVISA, Corpo de Bombeiros e legislações de acessibilidade);
- O desempenho adequado, seguro e funcional de todos os sistemas prediais integrados e maquinários do complexo (como climatização, isolamento acústico, subestação e ETE).

A fiscalização da Administração poderá, a qualquer tempo:

- Solicitar ensaios de campo, testes de comissionamento e comprovações técnicas de materiais e equipamentos;
- Exigir a correção imediata de falhas ou não conformidades detectadas na execução da obra ou nos modelos BIM;
- Determinar a substituição de materiais, insumos ou serviços que se mostrem inadequados ou inferiores às especificações contratuais.

Em hipótese alguma será admitida a aceitação de serviços não conformes, devendo a contratada promover, integralmente às suas expensas e sem prejuízo ao cronograma, todas as adequações, demolições ou refazimentos necessários.

Os procedimentos e requisitos para aceitação, recebimento provisório e definitivo do objeto observarão os critérios estabelecidos no Capítulo 14 – Critérios Objetivos de Aceitação e Recebimento do Objeto deste Anteprojeto.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

14. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O presente item estabelece os critérios técnicos, funcionais, operacionais e documentais para aceitação e recebimento do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 32/2026/DPLAN/SEAPLANC/SEINFRA, com este Anteprojeto e com os demais documentos integrantes da contratação.

A aceitação e o recebimento serão realizados em consonância com os marcos de controle, validação e aprovação e com os procedimentos de acompanhamento, gestão e fiscalização estabelecidos no Capítulo 13 deste Anteprojeto.

14.1 Critérios de Aceitação Técnica

A aceitação técnica dependerá da comprovação do atendimento integral aos requisitos estabelecidos no Anteprojeto, Projetos Básico e Executivo aprovados, Programa de Necessidades, requisitos de desempenho, especificações técnicas, Plano de Execução BIM – PEB/BEP e demais documentos contratuais, bem como às normas e regulamentações aplicáveis.

Para fins de aceitação, serão verificados, no mínimo, os seguintes grupos de requisitos:

a) Projetos e documentação técnica

- aprovação dos Projetos Básico e Executivo, observados os marcos de controle estabelecidos neste Anteprojeto;
- compatibilização das disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações e demais especialidades;
- atendimento aos requisitos e entregáveis estabelecidos para a metodologia BIM;
- apresentação das ART/RRT correspondentes às disciplinas, projetos e serviços executados;
- compatibilidade da execução física com os projetos aprovados e com a documentação técnica contratual.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: C844.8AD6.AA76.59CF CRC: D6C6E47B

Folha: 558

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

b) Obras civis e infraestrutura

- conclusão integral dos blocos, setores, áreas externas e infraestruturas previstas;
- conformidade das fundações, estruturas, vedações, coberturas, revestimentos e demais sistemas construtivos;
- atendimento aos requisitos de estabilidade, segurança, estanqueidade, durabilidade e desempenho;
- atendimento às condições de acessibilidade, conforto ambiental e adequação sensorial estabelecidas para o CRTEA; e
- conformidade da execução com os Projetos Básico e Executivo aprovados.

c) Instalações, equipamentos e sistemas prediais

- instalação e funcionamento dos sistemas elétricos, hidrossanitários, climatização, exaustão, telecomunicações, segurança, automação e demais instalações previstas;
- funcionamento da Subestação, Grupo Gerador, sistema fotovoltaico, ETE e demais infraestruturas especiais;
- funcionamento dos sistemas de aterramento, SPDA e demais dispositivos de proteção;
- integração e funcionamento dos sistemas prediais conforme os requisitos de desempenho estabelecidos; e
- apresentação dos respectivos ensaios, laudos, certificados e demais comprovações técnicas exigíveis.

d) Desempenho funcional e conforto ambiental

- atendimento aos requisitos de conforto térmico, acústico, lumínico e sensorial definidos para o empreendimento;
- funcionamento adequado dos sistemas de climatização, ventilação e renovação do ar;
- atendimento aos requisitos luminotécnicos dos diferentes ambientes;
- funcionamento e estanqueidade das instalações hidrossanitárias; e
- atendimento às condições de acessibilidade universal e às diretrizes de neuroarquitetura estabelecidas para os ambientes destinados ao público TEA.

e) Testes, ensaios e comissionamento

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 559

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

- realização e aprovação dos testes e ensaios previstos para os sistemas e instalações;
- comissionamento dos equipamentos, sistemas prediais e infraestruturas especiais;
- realização dos testes funcionais e integrados necessários à comprovação do desempenho;
- correção das falhas e não conformidades identificadas; e
- apresentação e aprovação dos respectivos relatórios de testes, ensaios e comissionamento, assinados pelos responsáveis técnicos.

Os procedimentos de análise, validação e controle desses requisitos observarão as disposições do **Capítulo 13 – Gestão, Fiscalização e Governança Contratual**.

14.2 Recebimento Provisório

O Recebimento Provisório ocorrerá após a conclusão do objeto e o atendimento dos eventos/etapas estabelecidos para essa finalidade, mediante verificação da execução pela Fiscalização, observadas as competências definidas na legislação, nas normas internas da SEINFRA e nos documentos contratuais.

O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Provisório, no qual serão registradas, quando existentes, as pendências, ressalvas ou não conformidades identificadas.

A Contratada deverá promover, às suas expensas, a correção das pendências e não conformidades de sua responsabilidade no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

O Recebimento Provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, nem afastará as responsabilidades técnicas, contratuais e legais da Contratada.

14.3 Verificação e Validação para o Recebimento Definitivo

Após o Recebimento Provisório, serão realizadas as verificações necessárias à comprovação da **estabilidade operacional, funcionalidade, segurança e desempenho do empreendimento**, abrangendo, conforme aplicável:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

- funcionamento contínuo dos sistemas e equipamentos;
- desempenho das infraestruturas críticas, incluindo climatização, Subestação, Grupo Gerador, ETE e sistemas de bombeamento;
- funcionamento integrado dos sistemas prediais;
- verificação da inexistência de falhas, vícios aparentes ou não conformidades pendentes;
- realização de testes complementares, quando necessários; e
- confirmação do atendimento às condições estabelecidas para o recebimento definitivo.

Durante esse período, a Contratada permanecerá responsável pela correção das falhas, defeitos e não conformidades de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração.

14.4 Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral às condições estabelecidas no Anteprojeto e demais documentos contratuais, observadas as competências e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Constituem condições mínimas para o recebimento definitivo:

- saneamento das pendências e não conformidades registradas no Recebimento Provisório;
- aprovação dos testes, ensaios e procedimentos de comissionamento;
- comprovação da plena funcionalidade do empreendimento e de seus sistemas;
- obtenção das licenças, autorizações, certificados e aprovações atribuídas contratualmente à Contratada;
- apresentação das ART/RRT correspondentes aos projetos, execução e demais atividades técnicas;
- conclusão dos treinamentos e da transferência de conhecimento à equipe responsável pela operação, quando previstos; e
- entrega e aprovação do Dossiê Técnico Final.

O Dossiê Técnico Final deverá contemplar, no mínimo:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

- As Built Digital em BIM – LOD 500, nos formatos e padrões estabelecidos nos documentos BIM da contratação;
- arquivos e documentos técnicos nos formatos nativos e interoperáveis exigidos;
- memoriais descritivos e memórias de cálculo atualizados;
- Manuais de Uso, Operação e Manutenção;
- planos e orientações de manutenção preventiva;
- certificados de conformidade;
- certificados e termos de garantia dos equipamentos e sistemas;
- relatórios de testes, ensaios e comissionamento;
- ART/RRT correspondentes; e
- licenças, autorizações e demais documentos necessários à regular operação do empreendimento, conforme responsabilidades definidas contratualmente.

O Recebimento Definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a constatação da plena adequação do objeto às exigências contratuais.

14.5 Responsabilidade Pós-Recebimento

O Recebimento Definitivo não exclui nem reduz as responsabilidades legais, técnicas, contratuais e de garantia da Contratada, permanecendo aplicáveis as obrigações relativas à qualidade, segurança, solidez, desempenho e durabilidade do objeto.

Permanecerão sob responsabilidade da Contratada, nos limites estabelecidos na legislação, no contrato e na Matriz de Riscos:

- vícios e defeitos de execução;
- vícios ocultos;
- falhas de desempenho dos sistemas e equipamentos;
- defeitos que comprometam a segurança, funcionalidade ou durabilidade do empreendimento;
- cumprimento das garantias dos sistemas, materiais e equipamentos; e
- correção das falhas de sua responsabilidade identificadas durante os respectivos períodos de garantia.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 562

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

As responsabilidades pós-recebimento observarão os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no contrato, nas normas técnicas aplicáveis e nas garantias específicas dos equipamentos e sistemas.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente item estabelece o regime sancionatório aplicável à contratada em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, assegurando o exercício do poder de polícia administrativa e a proteção do interesse público, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do Título IV do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

As sanções serão aplicadas observando-se os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e a conduta da contratada.

15.1 Espécies de Sanções

O descumprimento das obrigações contratuais, técnicas, legais ou regulatórias sujeitará a contratada às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

I – Advertência: Aplicável em casos de infrações de menor gravidade ou inexecução parcial que não acarrete prejuízo relevante à Administração, constituindo medida de caráter educativo e preventivo.

II – Multa: Sanção pecuniária aplicada em razão de atraso, inexecução ou descumprimento contratual, podendo ser:

- **Moratória**, em caso de atraso no cumprimento de obrigações;
- **Compensatória**, em caso de inexecução parcial ou total.

III – Impedimento de licitar e contratar: Aplicável pelo prazo máximo de até **3 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública estadual, nos casos de infrações mais graves.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Aplicável nos casos de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

infrações gravíssimas, impedindo a participação em licitações e contratações em todos os entes federativos, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, conforme disposto na legislação.

15.2 Hipóteses de Aplicação de Multa

Sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes multas:

15.2.1 Multas Moratórias (Atraso)

I – Atraso injustificado no cumprimento dos marcos intermediários previstos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração: multa diária correspondente a **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da respectiva etapa/marco inadimplida, limitada **a 10% (dez por cento)** do valor global do contrato;

II – Atraso injustificado na conclusão do objeto ou na entrega do empreendimento em plenas condições de operação: multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo contratual;

III – Atraso na apresentação da garantia contratual, seguros obrigatórios ou documentos cuja entrega seja condição para o início ou continuidade da execução contratual: **multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, limitada a **2% (dois por cento).**

15.2.2 Multas Compensatórias (Inexecução e Infrações Contratuais)

Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – **Inexecução Parcial Sem Prejuízo Crítico -** que comprometa parcialmente a execução contratual ou o cumprimento das obrigações assumidas: **multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da etapa inadimplida ou sobre o saldo contratual remanescente;

II – **Inexecução Parcial Com Prejuízo Grave -** que comprometa significativamente a funcionalidade, a segurança, o desempenho, a qualidade ou o prazo de entrega do

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 564

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

empreendimento: **multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato;

III – **Inexecução total** do objeto contratado: multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e da aplicação das demais sanções cabíveis;

IV – **Deficiências graves na elaboração dos projetos**, decorrentes de falhas de concepção técnica, incompatibilidades entre disciplinas, erros de dimensionamento, omissões relevantes, inadequada compatibilização em BIM ou soluções incompatíveis com o Anteprojeto e o Programa de Necessidades, quando imputáveis à Contratada e capazes de ocasionar atrasos relevantes, retrabalhos ou alterações significativas na execução do empreendimento: multa de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato.

15.3 Processo Administrativo Sancionador

A aplicação de sanções será precedida de regular processo administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual que a regulamenta.

16 EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO

Além da comprovação da habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista previstas no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 127 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, a licitante deverá demonstrar, para fins de habilitação técnica, que atende as exigências mínimas de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, previstas neste Anteprojeto.

16.1 Indicação de Aparelhamento Mínimo

O art. 67, III da Lei nº 14.133/2021 prevê como exigência de qualificação técnica, a indicação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto de licitação. Assim, objetivando que o contratado detenha condições de operação efetivas para a realização do objeto, dentro dos prazos de execução estipulados, e que a qualidade e a segurança que se espera na execução do objeto da licitação em sua totalidade estejam asseguradas, é necessário

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 565

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

que a empresa interessada indique a disponibilidade dos seguintes aparelhamentos mínimos:

- 02 (duas) unidades - Betoneira capacidade nominal de 400 L, Motor elétrico, 2CV;
- 02 (duas) unidades - Vibrador de Imersão, Motor elétrico, 2CV;
- 01 (uma) unidade - Carregadeira de pneus capacidade de 3,3 m³;
- 01 (uma) unidade - Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba 1,56 m³ - 118KW;
- 01 (um) unidade - Caminhão basculante capacidade de 6 m³- 136 KW.

O dimensionamento dos equipamentos quanto à quantidade, potência, capacidade ou outras características relevantes deverá estar de acordo com a execução dos serviços planilhados, prazos e especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

Assim, solicita-se que os equipamentos acima elencados sejam incluídos no ato convocatório para efeito de aferição da disponibilidade de aparelhamento mínimo para a realização do objeto da licitação.

16.2 Indicação de Equipe Mínima Necessária

A exigência de equipe técnica mínima para a realização do objeto encontra guarida no art. 128 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e no art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 128.** A qualificação técnico-operacional e / ou técnico profissional do licitante, que visa à comprovação de capacidade técnica para realizar o objeto do certame, será definida no termo de referência ou projeto básico e no edital da licitação, nos moldes previstos no artigo 67 da Lei Federal n. º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e observado o disposto neste Decreto.
>
> **Art. 67**. A documentação relativa à qualificação técnico – profissional e técnico – operacional será restrita a:
> (...)
> III - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Assim, a licitante deverá indicar que seu quadro técnico dispõe de no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Civil Pleno;
- 01 (um) Arquiteto Pleno;
- 01 (um) Engenheiro Ambiental;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

- 01 (um) Engenheiro Eletricista Pleno;
- 01 (um) Engenheiro Mecânico Pleno.

O dimensionamento da equipe deverá estar de acordo com a execução dos serviços planilhados, prazos e especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

16.3 Definição da Parcela de Maior Relevância do Objeto da Licitação e dos Serviços Compatíveis Com o Objeto

A exigência de parcela de maior relevância encontra guarida no inciso IX, art. 18 c/c art. 67, § 1º e § 2º, todos da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

> **Art. 18**. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> (...)
> **IX -** a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

De acordo com o §1º do art. 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Administração deverá exigir, das licitantes, atestados restritos às parcelas de maior relevância, assim consideradas as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Observemos:

> **Art. 67.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

De acordo com a curva ABC, as parcelas de maior relevância para os serviços de engenharia do objeto licitado são:

- Execução de serviços de engenharia de Elaboração de projetos básicos e/ou executivos

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

de edificações em plataforma BIM (Building Information Modeling), contemplando a modelagem, coordenação e compatibilização multidisciplinar, inclusive mediante análise e detecção de interferências (clash detection), abrangendo, no mínimo, as disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, climatização, com características similares ao do objeto;

De acordo com a curva ABC, as parcelas de maior relevância para a obra de engenharia do objeto licitado são:

- Execução de serviços construção ou reforma de edificações, com características similares ao do objeto;
- Execução de serviços de concreto de superestrutura, com características similares ao do objeto;
- Execução de instalações elétricas, com características similares ao do objeto;
- Execução de serviços de climatização, com características similares às do objeto.

Por fim, o ato convocatório deverá prever, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, que o detentor de atestado de responsabilidade técnica executou serviço de características iguais e/ou semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância acima definidas.

16.4 Defnição do Que Se Considera Compatível Com o Objeto, Para a Qualificação Técnico-Operacional

De acordo com a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a capacidade técnico-operacional deve se ater à comprovação de parcelas de maior relevância do objeto licitado, mas não necessariamente às de valor significativo, sendo permitida a fixação de quantitativos mínimos e prazos máximos, desde que razoáveis em relação ao pretendido. Veja-se:

> É cabível a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional mediante atestados, **sendo admitida, inclusive, a possibilidade de exigências de quantitativos mínimos** e prazos máximos para essa comprovação, **desde que**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 568

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

> **demonstrada a adequação e pertinência de tal exigência em relação ao objeto licitado**. (Acórdão 1417/2008 Plenário) (Grifo nosso).

Entende-se, portanto, que a fixação de requisitos mínimos de habilitação para fins de qualificação técnica-operacional deve ser estabelecida de maneira razoável, pertinente e compatível com o objeto licitado de forma que não restrinja indevidamente a competitividade da licitação.

Diante disso, observa-se que o art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, guarda relação com a definição do que se considera compatível com o objeto da licitação e a fixação de quantitativos mínimos para a qualificação técnica operacional, *in verbis:*

> **Art. 67.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
> § 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com **quantidades mínimas de até 50%** (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Nesse sentido, considera-se compatível com objeto da licitação realização dos seguintes serviços, com valor individual igual ou superior a 4,00% do total:

- Execução de serviços de engenharia de Elaboração de projetos básicos e/ou executivos de edificações em plataforma BIM (Building Information Modeling), contemplando a modelagem, coordenação e compatibilização multidisciplinar, inclusive mediante análise e detecção de interferências (clash detection), abrangendo, no mínimo, as disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, climatização, com características similares ao do objeto,com área **de no mínimo 1.600 m²;**

- Execução de serviços ou obra de engenharia de construção ou reforma de edificações, com características similares ao do objeto, com área **de no mínimo 4.000 m²;**

- Execução de serviços de concreto de superestrutura, com características similares ao do objeto, de **no mínimo 600 m³;**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

- Execução de instalações elétricas,em objetos similares, com área **de no mínimo 4.000 m²**;

- Execução de serviços de climatização em objetos similares, com área **de no mínimo 4.000 m²**;

Assim, solicita-se que os serviços acima elencados sejam incluídos no ato convocatório para efeito de aferição da qualificação técnico-operacional.

16.5 Justificativa Para Exigência de Qualificação Técnico Profissional

A exigência de qualificação técnica, de maneira geral, visa afastar das contratações públicas licitantes com experiência insuficiente para executar com perfeição o objeto a ser licitado.

Em específico, com a qualificação técnico-profissional, pretende-se identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras e/ou serviços similares ao objeto da licitação.

A Lei nº 14.133/2021, no inciso IX, do art. 18 e no art. 67, incisos I e II, trata sobre o tema da seguinte forma:

> **Art. 18**. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> (...)
> **IX** - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; (Grifo nosso)
>
> **Art. 67.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A temática também encontra guarida na doutrina especializada, sendo importante

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 570

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

destacar a lição de Marçal Justen Filho[1]:

> Por outro lado, utiliza-se a expressão 'qualificação técnica profissional' para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração. A questão da qualificação técnica profissional somente pode ser compreendida em face de obras e serviços de engenharia. É que a legislação que regula a profissão subordina a realização de qualquer obra ou serviço de engenharia a um controle específico em face dos órgãos de classe (CREA). Esse controle envolve a participação e a responsabilidade técnica de um profissional (pessoa física) regularmente inscrito em face do CREA. Veja-se que o profissional que é indicado como 'responsável técnico 'não é, na quase totalidade dos casos, parte da relação jurídica contratual. A obra ou serviço de engenharia é contratada com uma certa pessoa jurídica. A responsabilidade técnica é de uma pessoa física que pode ser sócia, empregada ou contratada pela empresa que participa da contratação para execução da obra ou serviço de engenharia.

Compreende-se, portanto, que é imprescindível a comprovação da qualificação técnico-profissional, a fim de averiguar se os profissionais que compõem o quadro das licitantes detêm experiência compatível com o objeto a ser contratado, uma vez que, caso não tenham, certamente haverá prejuízos futuros na execução do objeto, como paralisação, retardamento ou, ainda, entrega da obra de má qualidade.

Além disso, considera-se compatível com o objeto da licitação, os seguintes serviços:

- Execução de serviços de engenharia de Elaboração de projetos básicos e/ou executivos de edificações em plataforma BIM (Building Information Modeling), contemplando a modelagem, coordenação e compatibilização multidisciplinar, inclusive mediante análise e detecção de interferências (clash detection), abrangendo, no mínimo, as disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, climatização, com características similares ao do objeto;

- Execução de serviços construção ou reforma de edificações, com características similares ao do objeto;

- Execução de serviços de concreto de superestrutura, com características similares ao do objeto;

- Execução de instalações elétricas em objetos similares;

- Execução de serviços de climatização, em objetos similares;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

Dessa maneira, deverá ser comprovada a qualificação do profissional através da documentação descrita no art. 67 da Lei de Licitações, nos moldes acima colacionados.

Documentos:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

16.6 Justificativa Obrigatória Para Exigência de Qualificação Técnico-Operacional

A necessidade de aferição da qualificação técnica, de maneira geral, visa afastar, das contratações públicas, licitantes com experiência insuficiente para executar com perfeição o objeto a ser licitado.

Em específico, com a qualificação técnico-operacional pretende-se buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

Assim, para dar cumprimento ao disposto acima, faz-se necessário conhecer a experiência anterior da empresa compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação para assegurar o julgamento objetivo do atestado de aptidão técnica e assegurar que a experiência anterior da empresa guarda similitude com o objeto que será executado.

A Lei nº 14.133/2021, no inciso IX, do art. 18 e no art. 67, inciso II, trata sobre o tema da seguinte forma:

> **Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> (...)
> **IX -** a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

> preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; (Grifo nosso)
>
> **Art. 67.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Como visto acima, a Lei de Licitações considera que para comprovar a qualificação técnico-operacional deverão ser apresentados certidões ou atestados de capacidade técnica. Importa destacar que o entendimento da Jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU coaduna-se com o da referida Lei, conforme se extrai do Enunciado nº 2326/2019 – Plenário (Sumário):

> REPRESENTAÇÃO. CONVÊNIO. IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇA PÚBLICA. TOMADA DE PREÇOS. EXIGÊNCIAS QUE RESTRINGEM A COMPETITIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE FORMA INDEVIDA. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENDER O CERTAME. ANULAÇÃO DO CERTAME. CIÊNCIA DAS IRREGULARIDADES. **Para fins de habilitação técnico-operacional das licitantes em certames visando a contratação de obras públicas e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados técnico-operacionais emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.** (Grifo nosso)

A doutrina majoritária segue a mesma compreensão, sendo oportuno acrescentar que, para Marçal[2] “Excluir a possibilidade de requisitos acerca de capacitação técnica operacional conduz, em termos gerais, a colocar em risco o interesse público. A Administração Pública poderá contratar sujeito sem a experiência necessária à execução de certo objeto contratual”.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

No caso concreto, a licitação terá por objeto **Obras e Serviços de Engenharia para elaboração de Projetos Básico e Executivo em metodologia BIM, bem como execução de obra e serviços de engenharia para a construção do Centro de Referência de Atendimento a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), localizado no município de Manaus/AM**

Trata-se de obra que demandará da empresa contratada capacitação técnico-operacional compatível com a execução de serviços de edificações.

A execução do objeto exigirá a adequada conjugação de recursos humanos, materiais e equipamentos, bem como a coordenação eficiente de equipes técnicas, de modo a assegurar a organização e o desempenho satisfatório das atividades previstas.

A contratada deverá, ainda, promover o planejamento executivo dos serviços, contemplando a mobilização de equipes técnicas especializadas, equipamentos e insumos necessários, garantindo a execução integral do objeto, com observância do controle de qualidade e atendimento às especificações e normas técnicas aplicáveis às obras de edificações.

Assim, a experiência anterior na execução de objeto semelhante ao da presente licitação se justifica pela necessidade de salvaguardar o interesse público em questão. Trata-se de uma obra complexa que, por demandar mais recursos humanos, tecnológicos e econômicos, obrigará a empresa a dispor de todos os seus meios e recursos, de modo a garantir a integração dos sistemas, o controle de qualidade dos serviços e o atendimento aos requisitos de desempenho, segurança e vida útil previstos para o empreendimento

A empresa deverá demonstrar, por meio de documentação técnica e atestados, que possui experiência comprovada na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, garantindo a adequada execução, segurança e durabilidade da estrutura a ser implantada, considera-se para fins de aferição da capacidade técnico-operacional a realização dos seguintes serviços:

- Execução de serviços de engenharia de Elaboração de projetos básicos e/ou executivos de edificações em plataforma BIM (Building Information Modeling), contemplando a modelagem, coordenação e compatibilização

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 574

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

multidisciplinar, inclusive mediante análise e detecção de interferências (clash detection), abrangendo, no mínimo, as disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, climatização, com características similares ao do objeto, com área de **no mínimo 1.600 m²;**

- Execução de serviços ou obra de engenharia de construção ou reforma de edificações, com características similares ao do objeto, com área **de no mínimo 4.000 m²;**
- Execução de serviços de concreto de superestrutura, com características similares ao do objeto, de **no mínimo 600 m³;**
- Execução de instalações elétricas, em objetos similares, com área **de no mínimo 4.000 m²**;
- Execução de serviços de climatização em objetos similares, com área **de no mínimo 4.000 m²**;

Dessa maneira, deverá ser comprovada a qualificação técnico-operacional através da documentação descrita no art. 67 da Lei de Licitações, nos moldes acima colacionados.

II – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

IV - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

---

[1] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., p. 321.
[2] FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 321-322.

16.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Correcional (CEIS/CNEP)

Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

como a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao FGTS, à Justiça do Trabalho e diante o Cadastro Estadual de Pessoas Físicas e Jurídicas Punidas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

17 CRONOGRAMA - DESCRIÇÃO DOS PRAZOS

O prazo previsto para execução do objeto é de **24 (vinte e quatro) meses**, considerando a complexidade do empreendimento, o regime de **Contratação Integrada**, o desenvolvimento dos projetos, a execução das obras e instalações, bem como as etapas de testes, validação e entrega do empreendimento.

O cronograma observará, em linhas gerais, as seguintes fases:

- **Projetos – Mês 1 ao Mês 6:** desenvolvimento e aprovação dos projetos e demais produtos técnicos necessários à execução;
- **Obras e Serviços de Engenharia – Mês 7 ao Mês 24:** execução das obras civis, instalações, sistemas prediais e tecnológicos, serviços complementares e áreas externas, contemplando, dentro desse mesmo período, **as etapas de testes, comissionamento, validação e entrega do empreendimento**, sem acréscimo ao prazo global estabelecido;
- **Administração Local e Serviços Ambientais – Mês 1 ao Mês 24:** acompanhamento contínuo durante todo o período de execução contratual.

O desenvolvimento das etapas deverá observar os marcos de controle, validação e aprovação estabelecidos neste Anteprojeto, bem como a sequência e as interdependências necessárias à adequada execução do empreendimento.

Os prazos específicos, períodos de execução e distribuição físico-financeira dos serviços encontram-se detalhados no **Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro**, parte integrante deste Anteprojeto e referência para o planejamento, acompanhamento e controle da execução contratual.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando os estudos e levantamentos realizados, a demanda identificada, a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 576

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

natureza multidisciplinar do empreendimento e os requisitos técnicos, funcionais e de desempenho estabelecidos neste Anteprojeto, esta área técnica manifesta-se favoravelmente à adequação e viabilidade da contratação para implantação do Centro de Referência de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – CRTEA.

A adoção do regime de Contratação Integrada mostra-se adequada à complexidade do objeto, ao concentrar na Contratada a responsabilidade pelo desenvolvimento e compatibilização dos projetos, execução das obras e instalações, testes, comissionamento e entrega do empreendimento plenamente funcional e apto à operação, observadas as responsabilidades estabelecidas na Matriz de Riscos e nos demais documentos da contratação.

A contratação incorpora, ainda, princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, priorizando a acessibilidade universal, inclusão e eliminação de barreiras, a adequação dos ambientes às especificidades das pessoas com TEA, a geração de energia renovável por sistema fotovoltaico, o reúso de água, a eficiência no consumo de recursos e a gestão ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil. Tais soluções visam reduzir impactos ambientais e custos de operação e manutenção ao longo da vida útil do empreendimento, em consonância com as diretrizes aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

Dessa forma, espera-se entregar ao Estado do Amazonas um equipamento público acessível, inclusivo, sustentável, seguro e eficiente, concebido para ampliar e qualificar a oferta de atendimento especializado às pessoas com TEA e suas famílias, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e a geração de benefícios sociais duradouros.

Este Anteprojeto constitui elemento técnico orientador e vinculante da contratação, servindo de base para a elaboração do futuro instrumento convocatório e dos demais documentos que integrarão o certame. Eventuais dúvidas, divergências interpretativas ou casos omissos relativos às suas disposições serão dirimidos pela SEINFRA, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 47.133/2023, as normas técnicas aplicáveis e as demais regulamentações ambientais, sanitárias, urbanísticas e de segurança vigentes.

18.1 Relação de Peças Técnicas Vinculantes

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 577

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

Para fins de instrução processual e transparência, este Anteprojeto é acompanhado e fundamentado pelas seguintes peças técnicas, que o integram para todos os efeitos:

- **ANEXO I - Orçamento Estimado, Memória de Cálculo e Memorial Descritivo do Orçamento;**
- **ANEXO II - Memorial Descritivo**;
- **ANEXO III - Topografia;**
- **ANEXO IV - Sondagem paramétrica;**
- **ANEXO V - Cronograma Físico-Financeiro;**.
- **ANEXO VI - Cronograma de Eventos;**
- **ANEXO VII - Matriz de Riscos**
- **ANEXO VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);**
- **ANEXO IX - Croquis de referência;**
- **ANEXO X - Instruções e Pontuações Complementares aos Licitantes;**
- **ANEXO XI - Termo de Afetação e Responsabilidade e Extrato do Termo de Afetação e Responsabilidade.**

gabinete@seinfra.am.gov.br
Fone: (92) 9 9263-0198
Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues,
3760 - Monte das Oliveiras
Manaus – AM CEP: 69093-149

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 578

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

ELABORAÇÃO

Manaus, 10 de Setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)

Engº Civil Nelcimar Cardoso Melo

Coordenador-Geral da Secretaria Executiva Adjunta de Planejamento e Comunicação

(Assinado digitalmente)

Engª Civil Lizandra Valéria Pereira Brugnara

Secretária Executiva Adjunta de Planejamento e Comunicação

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

APROVAÇÃO

À vista das informações constantes no presente documento e com a observância às normas vigentes, APROVO o presente ANTEPROJETO.

(Assinado digitalmente)

Eng. Civil Carlos Henrique dos Reis Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura do Amazonas.

gabinete@seinfra.am.gov.br
Fone: (92) 9 9263-0198
Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues,
3760 - Monte das Oliveiras
Manaus – AM CEP: 69093-149

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C844.8AD6.AA76.59CF/D6C6E47B
Código verificador: **C844.8AD6.AA76.59CF** CRC: **D6C6E47B**

Folha: 580

Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 10/09/2026 às 16:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 10/09/2026 às 16:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C844.8AD6.AA76.59CF assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 10/09/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.